LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Inovação e transparência
a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

Processo nº 5001029-98.2025.8.21.0022

Juízo do Juizado Regional Empresarial

Comarca de Pelotas/RS

Sumário

1. Considerações Iniciais 03

2. Metodologia de Trabalho.....04

3. Informações sobre o Processo.....06

3.1. Informações sobre a Empresa Requerente.....07
3.2. Razões da Crise.....08
3.3. Do Juízo Competente.....09
3.4. Dos Pedidos de Tutela Urgência 10

4. Análise do Endividamento.....15

4.1. Créditos Sujeitos a Recuperação Judicial.....15
4.2. Créditos Não Sujeitos a Recuperação Judicial.....17
4.3. Créditos Sujeitos e Não Sujeitos a RJ 20

5. Análise Contábil e Financeira.....21

5.1. Composição do Quadro Societário.....21
5.2. Objeto Social.....22
5.3. Competência Técnica e Análise Contábil e Financeira..... 23

6. Visita Técnica.....46

6.1. Verificação *In Loco* – Sede da Requerente.....46
6.2. Verificação *In Loco* – Funcionamento da Requerente..... 48
6.3. Verificação in loco – Filiais 1 49
6.3. Verificação in loco – Filiais 2 e 3 da Requerente.....51
6.4. Verificação In Loco – Filial 4 da Requerente.....53

7. Modelo de Suficiência Operacional.....54

8. Conclusão..... 76

9. Contatos.....77

1. Considerações Iniciais

Em atendimento ao determinado pelo Juízo ao Evento 15 dos autos, o presente laudo de constatação prévia consistirá em apurar as *"reais condições de funcionamento da autora, assim como da regularidade e completude da documentação que instrui a petição inicial e demais questões compreendidas como pertinentes"*, nos termos do artigo 51-A da Lei 11.101/2005, a fim de, objetivamente, também se analisar a capacidade da Requerente em fazer jus aos benefícios trazidos na legislação recuperacional, conforme o artigo 47, da Lei nº 11.101/2005.

O laudo pericial também inclui aspectos relacionados à efetiva existência da atividade empresarial, porquanto ***"[...] a capacidade da empresa em crise gerar empregos e renda, circular produtos, serviços, riquezas e recolher tributos é pressuposto lógico ao interesse processual"***[3]**.**

Portanto, é objeto deste trabalho apresentar a este respeitável Magistrado a regularidade material da documentação exigida pela lei e, ao mesmo tempo, verificar o atendimento dos requisitos legais para o deferimento do pedido de recuperação judicial, bem como demais questões pertinentes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

A equipe multidisciplinar responsável pela elaboração deste trabalho é composta por profissionais de formação jurídica e contábil vinculados à **CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**, atuantes nos diversos casos de recuperação judicial sob responsabilidade da pessoa jurídica, dotados de consistente repertório técnico e experiência prática.

Ademais, destaca-se que todos os dados e informações colhidos e utilizados para a realização deste Laudo de Constatação Prévia advieram da documentação existente nos autos do processo n.º 5001029-98.2025.8.21.0022 e demais documentos/informações fornecidos pela empresa requerente na via administrativa, concomitantemente com o material de campo que restou colhido durante a execução do trabalho, devidamente embasado em literatura especializada e em bancos de dados de referência para as matérias abordadas.

[3] CARNIO COSTA, Daniel; NASSER DE MELO, Alexandre. **Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência**. Curitiba: Juruá, 2021, Pág. 160.

2. Metodologia de Trabalho

No que diz com a metodologia de trabalho aplicada, o presente laudo de constatação prévia adotou como norteador o **Método de Suficiência Recuperacional (MSR)**, modelo criado pelo Doutor Daniel Carnio Costa e pela Administradora Judicial e Perita Contábil Doutora Eliza Fazan [4], que consiste em uma avaliação baseada em três matrizes complementares, as quais incluem:

A) análise das dimensões previstas no artigo 47 da LREF, que levam em consideração a fonte de atividade econômica, a geração de empregos, a função social da empresa, o estímulo à economia e o interesse dos credores;

B) análise dos requisitos essenciais ao pedido, listados no artigo 48 da LREF, que visa verificar de forma objetiva a existência e a correspondência desses requisitos com a realidade dos fatos; e,

C) a verificação da documentação que acompanha o pedido inicial, consoante exigências do artigo 51 da LREF.

O Método de Suficiência Recuperacional é o modelo de verificação do preenchimento de requisitos formais e legais, adotado sistematicamente pelo Poder Judiciário, em nível nacional.

Outrossim, em observância às lições extraídas da obra doutrinária supra referida, destaca-se que o objetivo da constatação prévia não é realizar uma auditoria na devedora, tampouco fazer uma análise de viabilidade econômico-financeira do negócio. O instituto objetiva, pragmaticamente:

[4] CARNIO COSTA, Daniel; FAZAN, Eliza. **Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas.** Curitiba: Juruá, 2019. 216 p.

2. Metodologia de Trabalho

> *[...] revelar o que dizem os documentos técnicos que instruem a inicial, atestando sua pertinência, completude e correspondência com a real situação de funcionamento da empresa. [...] Também não é objeto da constatação prévia analisar a viabilidade do negócio. Primeiro porque é impossível atestar a viabilidade do negócio em momento tão precoce do processo, a viabilidade do negócio depende de diversos fatores que escapam a análise do juiz nesse momento preliminar*[5].

Além da análise documental, destacamos que, durante a realização dos trabalhos de elaboração deste laudo, foi realizada a visita *in loco* nas dependências da empresa requerente, visando a construção de um laudo ainda mais consistente, em sintonia com os requisitos legais da LREF, de modo a suprir as expectativas do Poder Judiciário, para que se pudesse apresentar um retrato realista da integridade factual da situação financeira e econômica da devedora.

[5] CARNIO COSTA, Daniel; FAZAN, Eliza. **Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas: O modelo de Suficiência Recuperacional (MSR).** Curitiba: Juruá, 2019. Págs. 46-47.

3. Informações Sobre o Processo

A Requerente **CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA.** (CNPJ n.º 05.624.503/0001-51) ajuizou, em 13/01/2025, pedido de recuperação judicial, tendo a ação sido autuada sob o nº 5001029-98.2025.8.21.0022 e distribuída ao MM. do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS.

Em 14/01/2025 (Evento 3), foi deferido o "*o parcelamento das custas judiciais em 12 parcelas, nos termos do artigo 98, § 6º, do CPC, c/c o artigo 189, caput, da LRF*".

Verificado o pagamento das custas iniciais (Evento 13), sobreveio decisão ao Evento 15, em 17/01/2025, que **(i)** além de deferir pedido de tutela de urgência da requerente, "*para determinar à CLARO S/A que reative os serviços de telefonia e internet à Condusvale Distribuidora de Material Elétrico Ltda., no prazo de 48 horas, bem como para vedar a suspensão do fornecimento de água, energia elétrica, internet e telefonia*", **(ii)** determinou a realização de constatação prévia, para fins de apuração ***"das reais condições de funcionamento da autora, assim como da regularidade e completude da documentação que instrui a petição inicial e demais questões compreendidas como pertinentes"***, nos termos do artigo 51-A da Lei 11.101/2005.

Neste contexto, esta Auxiliar do Juízo, dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias estabelecido no artigo 51-A, §2º[6] da Lei 11.101/2005, apresenta o presente Laudo de Constatação Prévia, o qual foi confeccionado com base no Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), bem como nas informações e documentos apresentados pela Requerente nos autos, conjuntamente às informações colhidas quando da inspeção *in loco*.

[6] Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial. [...] § 2º O juiz deverá conceder o prazo máximo de 5 (cinco) dias para que o profissional nomeado apresente laudo de constatação das reais condições de funcionamento do devedor e da regularidade documental.

3.1. Informações Sobre a Empresa Requerente

Tem-se no caso concreto o pedido de recuperação judicial apresentado pela empresa **CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. (CNPJ n.º 05.624.503/0001-51)**, a qual teve suas atividades iniciadas em 16 de abril de 2003 (Evento 1, Evento 1, DOCUMENTACAO9, Página 2; Evento 1, DOCUMENTACAO9, Página 4).

Com sede estabelecida à Av. Imperatriz Dona Leopoldina, n. 3260, pavilhão 02, Bairro Leopoldina, Venâncio Aires/RS, a atividade empresária da Requerente se concentra na "*distribuição de materiais elétricos no sul do país*".

Em seu registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o seu objeto social constitui-se *no "Comércio atacadista de material elétrico"*, tendo registrado como atividades econômicas secundárias a "*Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados*", a "*Instalação e manutenção elétrica*" e o "*Comércio varejista de material elétrico*".

Consoante verifica-se das informações existentes da 24ª alteração do contrato social Evento 1 – ANEXO3 e consolidação do contrato social (Evento 1, DOCUMENTACAO9, Página 6), a Requerente possui natureza jurídica de sociedade empresária limitada, possuindo como sócio a empresa DAKO PARTICIPAÇÕES LTDA., e como sócio-administrador DANIEL KONZEN, o qual exerce ativamente a administração da empresa. Cumpre informar que neste mesmo documento, datado em 20/03/2022, há a informação de que a sociedade empresária requerente possui 04 (quatro) filiais, a saber:

Filial 01 - Rua Samuel Heusi, nº. 463, sala 411, bairro Centro em Itajaí-SC, CEP 88301-320, NIRE 42900955605, CNPJ 05.624.503/0004-02;

Filial 02 - Rua Pastor Tavares, nº. 82, Loja A, bairro Tabuleiro do Martins em Maceió-AL, CEP 57.082-010, NIRE 27900333386, CNPJ 05.624.503/0006-66;

Filial 03 - Rua Pastor Tavares, nº. 82, Loja B, Bairro Tabuleiro do Martins em Maceió-AL, CEP 57.082-010, NIRE 27900333378, CNPJ 05.624.503/0005-85; e

Filial 04 - Avenida Imperatriz Dona Leopoldina, nº 2941, bairro Leopoldina em Venâncio Aires-RS, CEP 95800-000, NIRE 43902033200, CNPJ 05.624.503/0007-47.

3.2. Razões da Crise

Conforme extraído das razões apresentadas em seu pedido inicial, a Requerente discorre, inicialmente, sobre a constituição, estruturação e segmento de atividade da empresa, referindo que *"atualmente, a Condusvale conta com presença em 80% do estado e mais de 4 mil produtos em seu portfólio, oferecendo soluções completas em materiais elétricos"*.

Descreve que, a partir do ano de 2021, com a finalidade de aumentar sua estrutura (funcionários, aquisição de centro logístico, máquinas, veículos, etc), utilizou de financiamentos e empréstimos junto a terceiros. Relata que este momento se mostrou favorável para expansão industrial, uma vez que *"a taxa SELIC se encontrava atrativa, cerca de 2,75% a 3% ao ano"*. Não obstante, assevera que *"o aumento exponencial da taxa Selic nos anos seguintes, atingindo a marca de 13,75%, fez com que a dívida para/com bancos e financeiras se elevasse, resultando em um alto passivo com prazos a serem cumpridos em curto praz"*.

Ressalta que este incremento nos juros acabou por gerar pressão no fluxo de caixa da empresa, narrando que *"para cumprir com os pagamentos dos empréstimos e financiamentos seria necessário incrementar ao faturamento, a empresa precisou sustentar esse aumento com margens que não se revelaram saudáveis para a operação, gerando a necessidade de mais endividamento para subsistir"*.

Por conseguinte, a Requerente relata que, muito embora tenha, a partir de abril de 2024, iniciado movimentos de equalização da sua estrutura operacional, *"a empresa foi atingida indiretamente pelas enchentes no RS"*, tendo a tragédia em questão acarretado *"na redução de um terço do faturamento médio mensal, o que foi determinante para aumentar a pressão no fluxo de caixa e desencadear uma série de atrasos com Bancos, Financeiras e até mesmo Fornecedores"*. Aponta, ademais, que durante e após as enchentes, fornecedores primordiais reduziram o seu limite de crédito, *"devido a um receio de inadimplência das empresas sediadas no Rio Grande do Sul"*, tendo este cenário *"conduzindo à atual situação de fragilidade econômico-financeira e à necessidade de tutela pelo Poder Judiciário"*.

Foram estas, resumidamente, as razões da crise econômico-financeira apresentadas pela empresa requerente na inicial (Evento 1 – INIC1).

3.3. Do Juízo Competente

O artigo 3º da Lei nº 11.101/2005 estabelece que *"é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil"*.

No presente caso, após realizada a visita *in loco* por esta Equipe Técnica, foi possível constatar que o principal estabelecimento da empresa requerente, sua sede, se encontra constituído no município de Venâncio Aires/RS.

Sendo assim, a competência para o processamento do pedido de recuperação judicial é do **Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS,** de acordo com a Resolução nº 1478/2023-COMAG, disponibilizada no DJE em 25/082023, *in verbis*

> *Art. 1º A instalação do Juizado Regional Empresarial de Pelotas, oriundo da transformação do 2º Juizado da 4ª Vara Cível de Pelotas, já autorizada pela Resolução nº 13/2022-OE e em data a ser fixada pela Presidência do Tribunal de Justiça, se dará junto à 4ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Pelotas.*
>
> *(...)*
>
> ***Art. 4º A competência do Juizado Regional Empresarial de Pelotas abrangerá a totalidade das comarcas integrantes da 4ª Região e as comarcas integrantes da 6ª Região**, excluídas as Comarcas de Cruz Alta e Tupanciretã, atendidas pela Vara Regional Empresarial de Santa Rosa. - **Grifou-se**.*

Logo, estando a empresa requerente localizada no município de Venâncio Aires/RS, o juízo competente para decidir quanto ao (in)deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial é o do **Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS.**

3.4. Dos Pedidos de Tutela de Urgência

Consoante extrai-se dos autos, a requerente formulou pedidos de tutela de urgência aos Eventos 7, 9 e 40 requerendo, em suma, que seja:

(i) determinada a imediata liberação de valores constritos no processo de execução n.º 1198943- 97.2024.8.26.0100, que tramita na 43ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP (Evento 7);

(ii) determinada à Claro S/A que proceda na imediata reativação dos serviços de telefonia e *internet* à requerente, bem como seja vedado pelo Juízo a *"suspensão do fornecimento de água, energia elétrica, internet e telefonia, sem a prévia deliberação nos autos"* (Evento 9); e

(iii) reconhecida pelo Juízo a essencialidade de 11 (onze) veículos que compõem a frota da Requerente, uma vez que, consoante declara, *"são diuturnamente utilizados para as tarefas essenciais para o funcionamento da empresa, tais como entrega de produtos, visita a clientes e atividades de logística de modo geral"*. Neste contexto, postula *"seja determinada a suspensão e/ou proibição da realização de quaisquer atos extrajudiciais e/ou judiciais de consolidação de propriedade quanto a bens de capital, em desfavor dos credores da devedora"*.

Na decisão do Evento 15, observa-se que restaram deferidos os pedidos de tutela de urgência formulados ao Evento 9, bem como consignado que a análise do pedido do Evento 7 *"será feita após a apresentação do laudo de constatação prévia"*.

Pois bem. No tocante ao pedido de liberação de valores, a Requerente informa que houve o bloqueio de R$ 9.809,23, em razão de ordem judicial relacionada à execução de título extrajudicial n.º 1198943-97.2024.8.26.0100, em tramitação perante a 43ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP. Cotejando-se o referido processo, verifica-se tratar de ação distribuída pelo Banco Safra S/A, em 16/12/2024, por meio do qual promove a cobrança de valores relacionados à Cédula de Crédito Bancário n.º 8468116, emitida em 27/08/2024, em nome tanto da empresa requerente (Condusvale) como de seu sócio-administrador (Daniel Konzen), no valor nominal de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais).

3.4. Dos Pedidos de Tutela de Urgência

Da análise da relação de credores acostada aos autos pela Requerente (Evento 1 – Anexo12, pág. 12), verifica-se que o crédito do Banco Safra S/A relativo à CCB n.º 008468116 restou relacionado na Classe III – Quirografários, no valor de R$ 552.999,96 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Conduzindo-se os olhares à ação executiva, cujas cópias foram juntadas pela Requerente ao Evento 7 – OUT3, observa-se que o contrato de mútuo firmado entre a Requerente e o Banco Safra (Evento 7 – OUT3, págs. 18-40) não enquadra-se em nenhuma das hipóteses de exceção à sujeição de créditos ao procedimento recuperacional, consoante teor do disposto no Art. 49, §§3º e 4º, da Lei 11.101/2005.

Sendo assim, considerando que **(i)** o débito relacionado à CCB n.º 008468116 é anterior (27/08/2024) a data de ingresso do pedido de recuperação judicial (13/01/2025), em atenção ao *caput* do Art. 49 da LREF; **(ii)** que encontra-se relacionado pela Requerente na relação de credores apresentada ao Evento 1 – ANEXO12; **(iii)** que, em sede de cognição sumária, não identificou-se nenhuma das hipóteses de exceção à sujeição de créditos ao procedimento recuperacional (Art. 49, §§3º e 4º, da LREF); e **(iv)** que, consoante conclusão adotada neste relatório, será opinado pelo deferimento do processamento da recuperação judicial, esta Auxiliar do Juízo entende, s.m.j., que <u>merece acolhimento o pedido de tutela de urgência formulado pela Requerente ao Evento 7 dos autos, a fim de que este juízo, conjuntamente à decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, determine a imediata liberação de valores constritos no âmbito do processo de execução de título extrajudicial n.º 1198943- 97.2024.8.26.0100, em tramitação perante 43ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP.</u>

Por conseguinte, passa-se a análise e considerações atinente ao pedido de tutela de urgência formulado ao Evento 40 dos autos, no qual a Requerente postula a declaração pelo Juízo da essencialidade de 11 (onze) veículos que compõem a sua frota.

3.4. Dos Pedidos de Tutela de Urgência

Por conseguinte, passa-se a análise e considerações atinente ao pedido de tutela de urgência formulado ao Evento 40 dos autos, no qual a Requerente postula a declaração pelo Juízo da essencialidade de 11 (onze) veículos que compõem a sua frota.

Da análise das razões e documentos apresentados ao Evento 40, verifica-se que a Requerente pretende, para fins de manutenção sob sua posse, pela declaração de essencialidade dos seguintes veículos:

PLACA	VEÍCULO	ESPÉCIE / TIPO
IZV6C97	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	CARGA CAMINHÃO
JAD0I38	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	CARGA CAMINHÃO
JAM7F90	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	CARGA CAMINHÃO
JAT1D35	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	CARGA CAMINHÃO
JAT5H51	CHEV/ONIX JOY BLACK	PASSAGEIRO AUTOMOVÉL
JAU5G21	I/NISSAN VERSA SENSE MT	PASSAGEIRO AUTOMOVÉL
JBD1C54	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	CARGA CAMINHÃO
JBP9F66	CHEV/ONIX 10MT LT1	PASSAGEIRO AUTOMOVÉL
JBT7A79	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	CARGA CAMINHÃO
JCF9B16	I/M.BENZ 417 SPRINTER F	CARGA CAMINHÃO
JCF9D72	I/M.BENZ 417 SPRINTER F	CARGA CAMINHÃO

3.4. Dos Pedidos de Tutela de Urgência

A Recuperação Judicial visa o soerguimento de empresas e de empresários em função dos benefícios sociais relevantes que dela resultam e é um meio de tutela institucional destes e do seu crédito, bem como auxilia na superação de eventual crise econômico-financeira, atendendo às disposições do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005 e dos artigos 5º, XXIV, e 170, ambos da Constituição Federal.

A doutrina especializada aponta[7] que o princípio da conservação da empresa parte da constatação de que a sociedade empresária representa "*um valor objetivo de organização que deve ser preservado, pois toda a crise da empresa, causa um prejuízo à comunidade*", e o objetivo econômico da preservação da empresa deve preponderar, em regra, sobre o objetivo jurídico da satisfação do título executivo, se este for considerado apenas como a realização de pretensão singular. O regime jurídico de insolvência não deve ficar preso ao maniqueísmo privado que se revela no embate entre a pretensão dos credores e o interesse do devedor. A empresa não é mero elemento da propriedade privada. Na crise econômica de uma empresa, sobre o próprio devedor, sofrem os credores e sofre a sociedade.

Tecidas estas considerações preliminares, ao conduzir os olhares à hipótese em análise, esta Equipe Técnica, sobretudo em razão da inspeção *in loco* realizada, pôde verificar que tanto os carros de passeio, quanto os caminhões furgão/sprinter, são essenciais para o desenvolvimento atividades diárias, tratando-se, portanto, de bens móveis essenciais ao processo de soerguimento pretendido pela requerente.

No caso, foi possível constatar que os carros de passeio da empresa são utilizados para os serviços do cotidiano, sobretudo para visitas a clientes no contexto do pós-venda. Outrossim, em relação aos caminhões furgão/sprinter foi constatado por nossa Equipe Técnica que estes são utilizados para entrega/distribuição dos produtos comercializados pela Requerente, para diversos locais do Rio Grande do Sul.

Anexo ao presente laudo, junta-se fotos dos veículos em questão, as quais foram retiradas no momento da vistoria *in* loco realizada por esta Auxiliar do Juízo.

[7] FAZZIO JÚNIOR, Waldo. Lei de Falências e Recuperação de Empresas. 4ª ed. São Paulo: Atlas. 2008. Pág. 21.

3.4. Dos Pedidos de Tutela de Urgência

Neste sentido, colaciona-se recente precedente do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, *in verbis:*

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO. ESSENCIALIDADE DOS BENS DADOS COMO GARANTIA A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EMITIDA PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS. APLICAÇÃO DO ART. 49, §3º, DA LEI 11.101/05. DECISÃO MANTIDA. NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 49 DA LEI N°. 11.101/05, DE REGRA, OS CRÉDITOS OBJETOS DE CONTRATOS COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NÃO SE SUJEITAM AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TRATANDO-SE DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INCLUSÃO DE TAIS DÉBITOS NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.* ***ENTRETANTO, NOS CASOS EM QUE OS BENS DADOS EM GARANTIA SÃO ESSENCIAIS À ATIVIDADE DA EMPRESA, CONFERE-SE À EMPRESA RECUPERANDA A POSSE DE TAIS BENS DURANTE O PRAZO DO STAY PERIOD, PREVISTO NO ART. 6º, §4º, DA LEI Nº 11.101/2005. IN CASU, OS VEÍCULOS PERTENCENTES A RECUPERANDA SE TRATAM, SUBSTANCIALMENTE, DE CAMINHÕES, CAMINHONETES E CARROS REGISTRADOS EM NOME AGRAVADA, MAS COM ANOTAÇÃO DO GRAVAME DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COM EFEITO, ESTE TIPO DE BEM SE CONSUBSTANCIA EM MAQUINÁRIO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE CARGA, ESPECIFICAMENTE DE ARROZ, ATIVIDADE CONSTANTE NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RECUPERANDA E, POR ISSO, PODEM SER CONSIDERADOS BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DAS EMPRESAS****. RAZÃO PELA QUAL DEVE SER MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.(Agravo de Instrumento, Nº 51229784420248217000, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Giovanni Conti, Julgado em: 29-08-2024) –* ***Grifou-se.***

Logo, indubitável que, em caso de eventual busca e apreensão perfectibilizada sobre esses bens móveis (por exemplo), afetar-se-ia a manutenção da atividade fim da empresa requerente e, por conseguinte, os compromissos que esta visa assumir em razão da pretendida recuperação judicial, atentando-se, *lato sensu*, contra o próprio Princípio da Preservação da Empresa *(ex vi* do Art. 47 da Lei 11.101/2005).

Portanto, considerando as razões supra delineadas, esta Equipe Técnica manifesta-se pelo reconhecimento da essencialidade dos bens de capital essenciais indicados ao Evento 40 – OUT2.

4. Análise do Endividamento

4.1. Créditos Sujeitos a Recuperação Judicial

Cumpre informar, inicialmente, que a Requerente apresentou relação de credores no Evento 1, Anexo 12. Dessa forma, verifica-se que o endividamento concursal total da Requerente é de R$ 51.823.015,86 dividido na Classe I (Trabalhistas), Classe II - Garantia Real, Classe III (Quirografários) e Classe IV (ME ou EPP), consoante abaixo demonstrado.

A Requerente apresentou sua relação de credores nos autos **(Evento 1, Anexo 12).** Conta-se que o passivo total concursal está no montante de R$ 51.823.015,86 (cinquenta e um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quinze reais e oitenta e seis centavos), débitos estes segregados da seguinte forma: créditos trabalhistas (Classe I), no valor de R$ 228.974,90 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), créditos garantia real (Classe II), no valor de R$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais), créditos quirografários (Classe III), no valor de R$ 49.802.664,54 (quarenta e nove milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e créditos ME ou EPP (Classe IV), no valor de R$ 386.376,42 (trezentos e oitenta seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Apresenta-se abaixo um resumo do passivo concursal informado pela Requerente:

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.		
Composição - Passivo Concursal	**Nº Credores**	**Valores em R$**
Classe I - Trabalhista	51	228.974,90
Classe II - Garantia Real	1	1.405.000,00
Classe III - Quirografário	116	49.802.664,54
Classe IV - ME / EPP	37	386.376,42
Total Geral	**205**	**51.823.015,86**

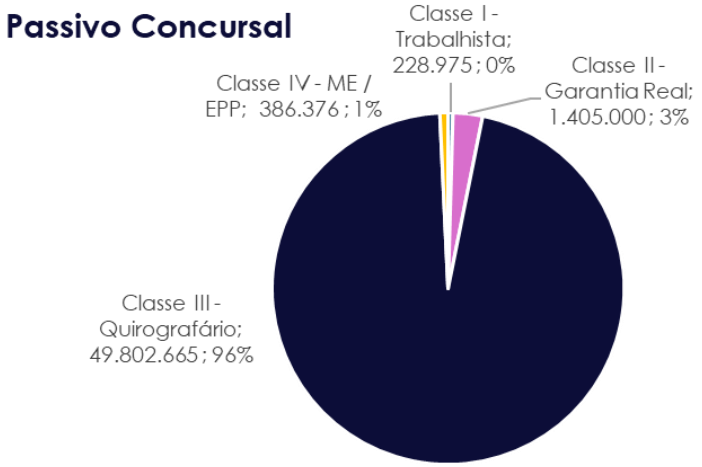

4. Análise do Endividamento

4.1.1. Créditos Sujeitos a Recuperação Judicial – Principais Credores

Em análise da dívida concursal da Requerente, com montante global de R$ 51.823.015,86, verifica-se que 5 (cinco) credores detém 59% do total da dívida, somando estes o valor de R$ 30.443.794,45, e estando distribuídos na Classe II – Garantia Real e Classe III – Credores Quirografários. Apresenta-se abaixo a composição e gráfico demostrando:

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.			
Principais Credores	**Classe**	**Valor em R$**	**Representatividade**
Banco do Brasil	Classe II e III	15.547.794,01	30%
Nambei Indústria de Condutores Elétricos Ltda.	Classe III	5.039.300,95	10%
Itaú Unibanco S.A.	Classe III	3.518.845,90	7%
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Classe III	3.184.853,66	6%
Banco Safra S.A.	Classe III	3.152.999,93	6%
Demais Credores	Classe I, III e IV	21.379.221,41	41%
Total Geral		**51.823.015,86**	**100%**

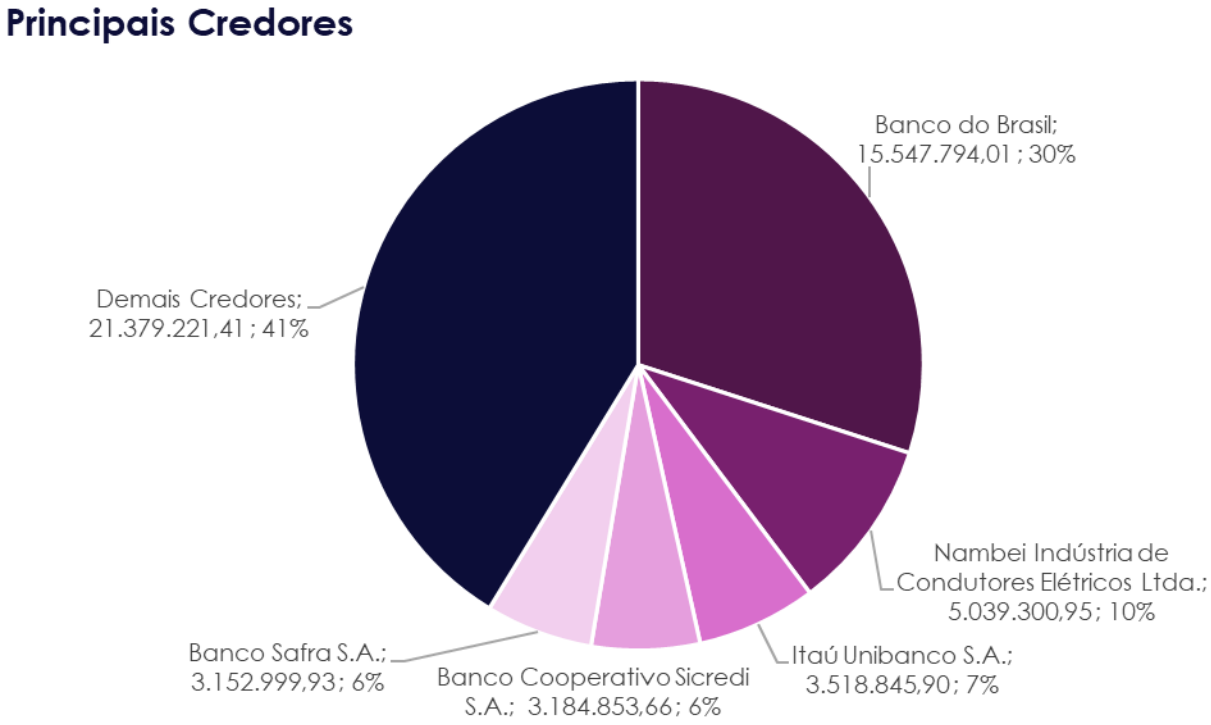

Os créditos extraconcursais também devem ser listados, preferencialmente, em relação separada dos créditos concursais. Nesse sentido, o inciso X do Art. 51 da Lei 11.101/2005, incluído pela reforma de 2020, torna obrigatória a apresentação apartada do relatório detalhado do passivo fiscal. Tudo isso para que se possa ter o melhor conhecimento possível da situação econômico-financeira do devedor.

Em análise às informações prestadas pela Requerente, juntadas ao **Evento 1, Anexo 13** dos autos, verifica-se que a posição do passivo extraconcursal fiscal é de R$ 17.975.308,21 (dezessete milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos).

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.			
Passivo Extraconcursal Fiscal			
Órgão	**Impostos**	**Valor em R$**	**Representatividade**
Estado do Rio Grande do Sul	ICMS	13.139.651,54	73,10%
Receita Federal do Brasil	PIS	206.820,91	1,15%
Receita Federal do Brasil	COFINS	1.042.105,08	5,80%
Receita Federal do Brasil	IRPJ	1.483.079,63	8,25%
Receita Federal do Brasil	CSLL	710.600,63	3,95%
Receita Federal do Brasil	Multas ADM	114.412,10	0,64%
Receita Federal do Brasil	Ret. PIS/COFINS/CSLL	26.748,08	0,15%
Receita Federal do Brasil	INSS	1.109.761,52	6,17%
Receita Federal do Brasil	INSS	9.770,88	0,05%
Receita Federal do Brasil	IRRF	123.829,07	0,69%
Receita Federal do Brasil	IRRF s/ Nota Fiscal	8.528,77	0,05%
Total		**17.975.308,21**	**100%**

4. Análise do Endividamento

4.2.1. Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial – Passivo Fiscal

Quando analisado o balanço patrimonial referente ao período especial de janeiro a novembro de 2024, observa-se saldo de R$ 14.197.305,99, conforme composição abaixo:

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	jan. a nov./24
Passivo	**87.085.337**
Contribuições Sociais	2.125.867,98
Obrigações Tributárias	10.925.210,02
Tributos Longo Prazo	942.286,31
Provisões Tributárias	203.941,68
Total	**14.197.305,99**

Analisando ambas as informações. Tem-se uma diferença de R$ 3.7 milhões, a qual trata-se de atualizações do saldo tributário ainda não refletidos no balanço patrimonial, como assim destaca a requerente: "*A listagem do passivo declarado compreende encargos (juros e multa) dos débitos fiscais, o que não está refletido no balanço*."

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	Balancete Contábil - nov.24	Relação do Passivo Extraconcursal Fiscal - nov.24	Diferença
Passivo Extraconcursal Fiscal	14.197.306	17.975.308	3.778.002

4. Análise do Endividamento

4.2.2. Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial – Demais

A Requerente apresentou relação de credores extraconcursais com origem financeira ao **Evento 1, Anexo 12,** indicando divida no importe de R$ 10.551.493,86 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), contendo um total de 12 (doze) credores individuais.

Segue quadro demonstrando a dívida extraconcursal junto aos credores bancários/financeiros:

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	
Passivo Extraconcursal Bancário	
Credor	**Valor em R$**
Banco ABC Brasil S.A.	587.763,08
Banco BS2 S.A.	655.476,00
Banco C6 S.A.	237.360,67
Banco do Brasil S.A.	2.419.128,89
Banco Finaxis S.A	1.010.767,61
Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.	561.763,80
Banco Safra S.A.	199.999,99
Banco Sofisa S.A.	587.896,41
Caixa Econômica Federal	1.555.262,79
Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Lir	1.331.403,75
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	538.004,03
Plata II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos	866.666,84
Total	**10.551.493,86**

4. Análise do Endividamento

4.3. Créditos Sujeitos e Não Sujeitos à Recuperação Judicial

O Passivo Total declarado pela Requerente está na monta de R$ 80.349.817,95, dividido entre Passivo Concursal, no importe de R$ 51.823.015,86, e Passivo Extraconcursal em R$ 28.526.817,95:

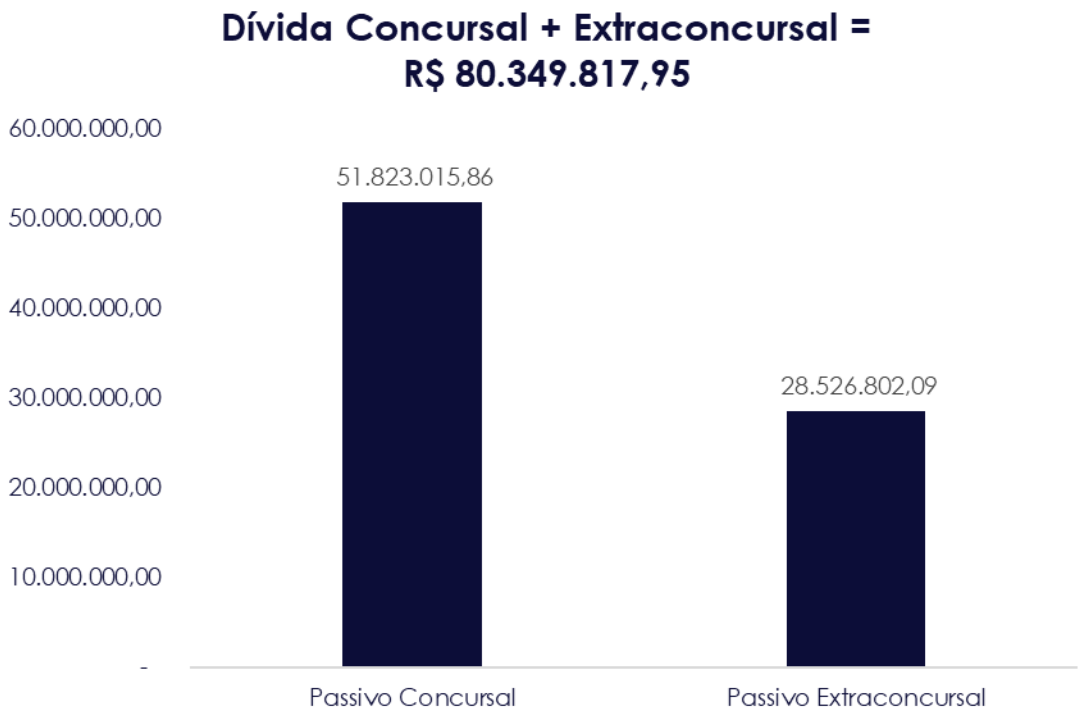

5.1. Composição do Quadro Societário

A **Condusvale Distribuidora de Material Elétrico Ltda.**, empresa requerente, possui natureza jurídica de sociedade limitada, tendo seu quadro societário composto pelo sócio: Daniel Konzen e pela sociedade empresária Dako Participações Ltda.:

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.			
Composição Societária	**Quotas**	**Valor do Capital em R$**	**Representatividade**
Dako Participações Ltda.	722.700	722.700	99%
Daniel Konzen	7.300	7.300	1%
Total	**730.000**	**730.000**	**100%**

Cediço trazer a abertura societária da sociedade empresária **Dako Participações Ltda.**, a qual compõe o quadro societário da Condusvale Distribuidora de Material Elétrico Ltda., ainda que está empresa não conste no polo passivo da ação, para que haja transparência e controle das informações relacionadas a este processo:

DAKO PARTICIPAÇÕES LTDA.			
Composição Societária	**Quotas**	**Valor do Capital em R$**	**Representatividade**
Alice Becker Konzen	355.000	355.000	50%
Marcela Becker Konzen	355.000	355.000	50%
Total	**710.000**	**710.000**	**100%**

5.2. Objeto Social:

Transcrevemos, abaixo, a Cláusula Terceira do Contrato Social, juntado no Evento 1, Anexo 3, o qual apresenta o objeto social da sociedade empresária Condusvale Distribuidora de Material Elétrico Ltda., como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - Comércio atacadista, varejista, importação e exportação de material elétrico e similares (46.73-7-00 e 47.42-3-00), prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica (43.21-5-00) e fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (2733-3-00).

Conforme pesquisa realizada, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a empresa **Condusvale** tem registrado como atividade principal o CNAE, sob nº "46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico".

5.3. Competência Técnica da Análise Contábil-Financeira

A análise contábil e financeira do presente laudo foi elaborado pelos contadores Luciana Paschoal, também, administradora pela Universidade da Cidade de São Paulo, especialista (*Master in Business Administration*) em Finanças e Controladoria pela USP/ESALQ, com experiência profissional de mais de onze anos gerenciando projetos na área de Administração Judicial em ***Big Four***, incluindo Recuperação Judicial, Falência, Liquidações Judiciais e Perícias, em diversos setores como: indústria, varejo, agrobusiness, energias renováveis, petroquímico, *real state*, produtos alimentícios e agrícolas. Atualmente é Coordenadora Contábil na CB2D e Membro do Conselho Regional de Contabilidade CRC/SP 339.341, bem como o contador Felipe Bernardoni, também, especialista (*Master in Business Administration*) em Finanças e Controladoria pela Universidade São Judas Tadeu, há 10 anos imerso no universo Contábil, desde o início da formação, integrou diversas empresas no segmento de serviços contábeis - *Outsourcing*, bem como grandes potências do ramo de auditoria ***Big Four***, onde obteve *know-how* para o exercício das diversas técnicas aplicáveis a auditoria externa e interna, análise das demonstrações contábeis, preparação de obrigações acessórias, atuação com empresas em Recuperação Judicial e Falências, elaboração de laudos periciais contábeis, parecer técnico e elaboração de quesitos de demandas judiciais na área contábil. Atualmente é Contador na CB2D e Membro do Conselho Regional de Contabilidade CRC/SP 330.190.

Referidos profissionais fazem parte da equipe técnica permanente da **CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**, encarregados pelas análises e elaborações atinentes as constatações prévias, relatórios mensais de atividades (RMAs), bem como todo e qualquer esclarecimento contábil e financeiro necessário.

Parágrafo Introdutório

Consideramos essencial, em todos as constatações prévias iniciar com breves explicações introdutórias que enfatizem o propósito deste relatório. Antes de adentrar na análise dos números, entendemos que a constatação prévia é uma peça direcionada à segurança dos credores. Dado que muitos credores podem não possuir conhecimentos técnicos em matérias tão específicas, nosso time adota como metodologia uma abordagem didática e explicativa dos conceitos que serão analisados a seguir.

Essa prática reflete um dos valores fundamentais da CB2D: "humanidade no fazer jurídico". Nosso objetivo é tornar a informação acessível e clara, facilitando ao máximo o entendimento para todos os *stakeholders* envolvidos no presente caso, promovendo transparência e confiança.

5.3.1. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é considerado uma das principais demonstrações contábeis, refletindo o patrimônio de uma empresa ou grupo de empresas, em um determinado momento.

Sua estrutura é composta da seguinte forma:

- Ativo: Representado pelos bens e direitos que uma organização possui e que podem ser convertidos em valores monetários.
- Passivo: Representam as obrigações e dívidas adquiridas pelas sociedades empresárias, com pessoas físicas ou jurídicas.
- Patrimônio Líquido: Trata-se do montante encontrado após subtração dos passivos em face dos ativos, valores esses que os sócios ou acionistas têm na empresa em uma determinada data.

5.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício

O Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), trata-se de relatório contábil o qual resume as operações financeiras de uma sociedade empresária em um determinado período específico.

Este documento é estruturado para demonstrar com clareza a receita líquida, subtraindo os custos e despesas ligados à operação e administração do negócio.

Nesse sentido, o resultado demonstra o lucro ou prejuízo líquido da organização no período em questão.

5.3.3. Indicadores Econômicos e Financeiros – Índices de Liquidez e Endividamento

Liquidez Corrente: É um indicador financeiro o qual demonstra a capacidade de uma organização em liquidar seus débitos do curto prazo. Considerado o índice mais comum, quando a organização pretende calcular a capacidade que esta possui para honrar seus compromissos.

Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante

Liquidez Geral: Trata-se de um indicador financeiro cujo propósito é de medir a capacidade de uma companhia em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo. Demonstrando dessa forma, se a companhia consegue responsabilizar-se em cumprir com suas dívidas.

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante)

Em relação aos índices de liquidez é necessário esclarecer que, após a realização do cálculo, como resultado, serão apresentados índices nas seguintes proporções: maior que 1, igual a 1 ou menor que 1. Dessa forma, para que se tenha uma correta leitura da situação financeira da sociedade empresária, é importante se ater as seguintes explicações:

- **Índice de liquidez superior a 1:** a companhia possui alguma folga para cumprir com suas obrigações.
- **Índice de liquidez igual a 1:** os valores disponíveis da empresa são equivalentes com as contas que esta tem para pagar.
- **Índice de liquidez inferior a 1:** caso houvesse necessidade de quitação de todas as suas obrigações no curto prazo, a empresa não teria recursos suficientes para tanto.

5. Análise Contábil e Financeira

Grau de Endividamento: Trata-se de um indicador financeiro que quantifica monetariamente o quanto a sociedade empresária tem de fontes de financiamento externas, desse modo, relaciona o valor total da sua dívida e identifica o quão comprometidos estão o orçamento e o patrimônio da empresa diante dos débitos assumidos.

Grau de Endividamento = capital de terceiros / patrimônio líquido

Composição de Endividamento: É um indicador que mostra a relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total de uma organização. Este deve ser usado por gestores como ferramenta para definição de estratégias de gerenciamento da dívida.

Composição de Endividamento = passivo circulante / (passivo circulante +passivo não circulante)

5.3.4. Balanço Patrimonial

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	2.021	2.022	2.023	2021-2023		jan. a nov./24	2023-nov.24		2021-nov.24	
				Var R$	Var %		Var R$	Var %	Var R$	Var %
Ativo	**68.544.638**	**87.844.623**	**107.219.664**	**38.675.026**	**56%**	**71.660.751**	**(35.558.914)**	**-33%**	**3.116.113**	**5%**
Circulante	**60.318.675**	**78.895.348**	**92.365.879**	**32.047.204**	**53%**	**58.021.808**	(34.344.071)	-37%	(2.296.867)	-4%
Disponibilidades	562.578	488.236	812.965	250.388	45%	1.983.159	1.170.193	144%	1.420.581	253%
Aplicações Financeiras	1.628.935	4.556.223	1.338.074	(290.861)	-18%	508.000	(830.074)	-62%	(1.120.935)	-69%
Clientes	34.439.845	42.092.927	55.755.660	21.315.815	62%	32.696.341	(23.059.319)	-41%	(1.743.504)	-5%
Outras Contas a Receber	1.833.206	3.043.172	5.548.389	3.715.183	203%	5.518.305	(30.083)	-1%	3.685.100	201%
Estoques	13.851.229	13.530.709	19.294.569	5.443.339	39%	7.483.110	(11.811.458)	-61%	(6.368.119)	-46%
Outros Créditos	8.002.882	15.184.081	9.593.328	1.590.445	20%	8.993.629	(599.699)	-6%	990.747	12%
Despesas Exercício Seguinte	-	-	22.896	22.896	100%	839.264	816.369	3566%	839.264	100%
Não Circulante	**8.225.963**	**8.949.275**	**14.853.785**	**6.627.822**	**81%**	**13.638.943**	**(1.214.843)**	**-8%**	**5.412.979**	**66%**
Realizável a Longo Prazo	279.563	644.332	616.068	336.505	120%	565.133	(50.935)	-8%	285.569	102%
Investimentos	597.846	620.874	2.076.678	1.478.833	247%	1.429.302	(647.376)	-31%	831.456	139%
Imobilizado	7.348.555	7.684.069	12.161.039	4.812.484	65%	11.644.508	(516.531)	-4%	4.295.953	58%

5. Análise Contábil e Financeira

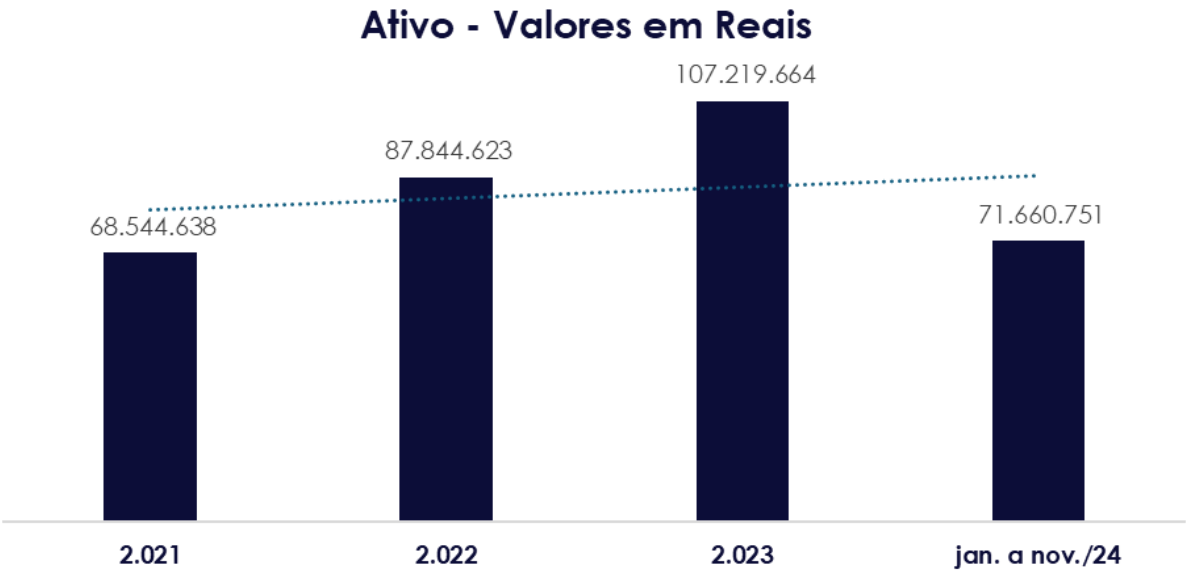

5. Análise Contábil e Financeira

Cumpre informar que a Requerente apresentou consecutiva evolução em seu ativo, entre os anos de 2021 e 2023, elevação essa de 56% na monta de R$ 38 milhões. Quando comparado o ano de 2023 ao período especial de janeiro a novembro de 2024, o cenário passa a retrair em R$ 35 milhões, 33%.

Desse modo, para se apresentar um real cenário da situação atual da Requerente, a análise do Balanço Patrimonial basicamente se dará comparando o ano de 2023 ao período especial de janeiro a novembro de 2024, salvo em casos que seja necessário trazer históricos importantes de rubricas específicas.

O Ativo da Requerente demonstrou soma de R$ 71 milhões no período especial de janeiro a novembro de 2024. Consta-se que 81% estavam alocados no ativo circulante e 19% em contas do ativo não-circulante. A soma do saldo de quatro contas representa 85% do total do ativo, sendo estas:

- **Clientes** – R$ 32.6 milhões;
- **Imobilizado** – R$ 11.6 milhões;
- **Outros Créditos** – R$ 8.9 milhões;
- **Estoques** – R$ 7.4 milhões.

Em análise comparativa entre os anos de 2023 e período especial de janeiro a novembro de 2024, observa-se substancial retração, sendo de R$ 35.5 milhões, motivada pelas contas de **Clientes – R$ 23 milhões** e **Estoques – R$ 11 milhões**, localizadas no ativo circulante.

5. Análise Contábil e Financeira

A seguir colaciona-se a composição das principais rubricas da Requerente:

Disponibilidades: Responsável pela movimentação de "Caixa" (0,5%) e "Bancos" (99,5%), com saldo de R$ 1.9 milhão, representando 3% do total do ativo.

Clientes: Rubrica de maior representatividade do ativo, com 46% de participação. Sua composição dá-se pelas subcontas "Clientes Diário Auxiliar" – R$ 20.7 milhões (63%) e "Clientes Contas a Receber" – R$ 11.9 milhões (37%). Cumpre observar que a subconta "Clientes Diário Auxiliar" não apresenta abertura pormenorizada, quanto a "Clientes Contas a Receber", mostra-se que 99,7% do seu saldo está relacionado a RK2 Eletrika - Condutores Elétricos Ltda., o qual não há expectativa de recebimento no curto prazo, segundo a requerente.

Outras Contas a Receber: Com apenas 6 (seis) sociedades empresárias relacionadas, possui saldo de R$ 5.5 milhões. O principal valor a receber é referente a RK2 Eletrika - Condutores Elétricos Ltda., no montante de R$ 5.4 milhões (98,7%), o qual não há expectativa de recebimento no curto prazo, segundo a requerente.

Estoques: Seu saldo é de R$ 7.4 milhões e o balancete analítico dispõe que está integralmente de "Mercadoria para Revenda". Conforme exposto pela requerente, o portfólio de produtos ultrapassa 4 (quatro) mil diferentes tipos de produtos.

Outros Créditos: Composta por saldo de R$ 8.9 milhões, sendo segregado entre: "Adiantamento a Fornecedores" – R$ 184.8 mil (2%), "Adiantamento a Funcionários" – R$ 64.1 mil (1%), "Adiantamento a Sócios/Acionistas" – R$ 7.9 milhões (88%), na figura do sócio Daniel Konzen, o qual não há expectativa de recebimento no curto prazo, segundo a requerente, "Adiantamento a Terceiros" – R$ 461.3 mil (5%) e "Tributos a Recuperar" – R$ 346.8 mil (4%).

5. Análise Contábil e Financeira

Investimentos: Rubrica com saldo de R$ 1.4 milhão, sendo distribuído entre: "Outros Investimentos" – R$ 30.2 mil (2%), "Precatórios" – R$ 95.3 mil (7%) e "Imóveis/Bens – Investimento" – R$ 1.3 milhão (91%). Referente a rubrica de "Imóveis/Bens – Investimento" esta é composta da seguinte forma: Imóveis Investimento – R$ 450.000,00, Imóvel Villagio Ap. 603 - R$ 523.9 mil, Terreno c/Benfeitoria – R$ 109.9 mil e Terrenos Matrícula 54.793 – R$ 219.8 mil.

Foi observada retração de R$ 647.3 mil no saldo contábil, quando comparado o período especial de janeiro a novembro de 2024 ao período findo em 2023, pelas movimentações a seguir: Aquisição de Terreno c/ Benfeitoria – R$ 109.9 mil; Aquisição de Terrenos Matrícula 54.793 – R$ 219.8 mil e Venda de Imóvel Inspire Ap. 1101 – R$ 915.9 mil.

Quanto as aquisições dos terrenos no importe de R$ 329.7 mil, informou que o objetivo é utilizá-los como investimento. Já com relação a venda do imóvel na monta de R$ 915.9 mil (Imóvel Inspire Ap. 1101), esta deu-se pela necessidade de capital de giro da companhia. O lançamento contábil da contrapartida foi realizado no ativo, especificamente na rubrica "RM Imóveis", na monta de R$ 1.075.000,00.

Adicionalmente, faz-se necessária a apresentação da tabela abaixo, constando o número da matrícula de cada imóvel, tendo em vista que a Requerente informou de forma errônea o número da escritura pública em seu lugar, especificamente no lançamento contábil "Terrenos Matrícula 54.793". À seguir, tabela detalhando os imóveis de acordo com as matrículas, na rubrica de investimentos:

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	jan. a nov. 24	
Investimentos	**Valor em R$**	**Matrícula**
Imóveis/Bens - Investimentos	**1.303.755,02**	
Imoveis Investimento	450.000,00	Nº 51034
Imovel Inspire Ap 1101	-	Nº 28913
Imovel Villagio Ap 603	523.900,00	Nº 43717
Terreno c/Benfeitoria	109.996,88	Nº 32353
Terrenos Matricula 54.793	219.858,14	Nº 24018, Nº 24019 e Nº 24020

5. Análise Contábil e Financeira

Imobilizado: Segunda maior rubrica do ativo, na importância de R$ 11.6 milhões (16%), sendo que o valor de aquisição do bens deu-se na monta de R$ 14.6 milhões e a depreciação computada, de R$ 2.9 milhões, demonstrando dessa forma que 20% do ativo está depreciado.

Segue relação do imobilizado líquido, referente a posição de novembro de 2024:

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	jan. a nov. 24
Imobilizado	**11.644.508**
Total do Ativo em R$	**71.660.751**
Representatividade	**16%**
Imóveis	8.440.651
Veículos	1.419.295
Máquinas e Equipamentos	1.346.860
Móveis e Utensílios	281.603
Obras em Andamento	156.100

Imobilizado - Posição novembro de 2024

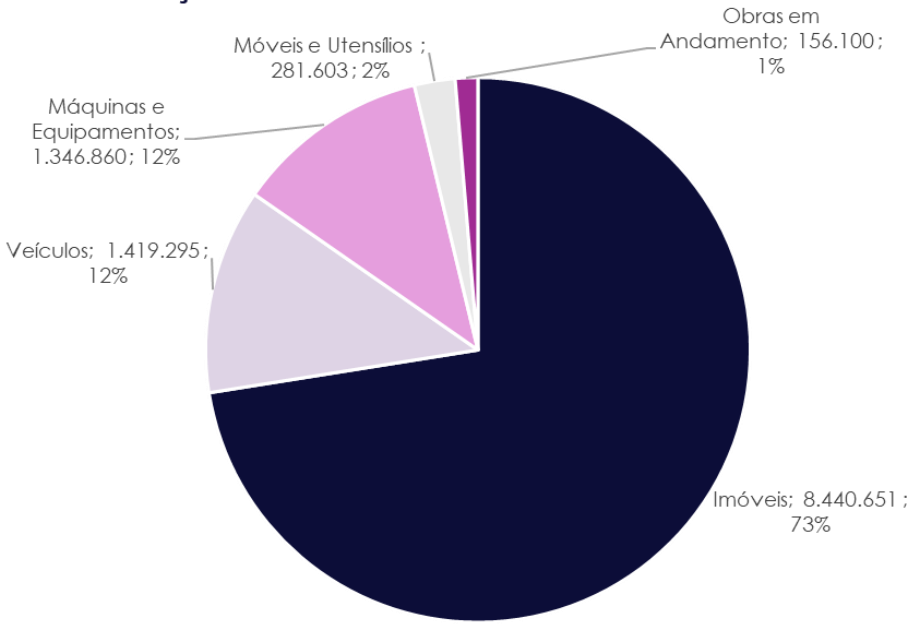

5. Análise Contábil e Financeira

Adicionalmente, faz-se necessária a apresentação da tabela abaixo, constando o número da matrícula de cada imóvel, tendo em vista que a Requerente informou de forma errônea o número da escritura pública em seu lugar, especificamente no lançamento contábil "Terreno Matrícula 51.462". Abaixo, segue relação das matrículas dos imóveis registrados no ativo imobilizado:

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	jan. a nov. 24	
Imobilizado	**Valor em R$**	**Matrícula**
Imóveis	**8.440.651**	
Predios Adm	7.298.465,81	Nº 48170
Predios Adm It10	654.407,01	Nº 48170
Deprec Predios Adm	-661.607,10	-
Subconta 14880-Depr.Predios Ad	299.034,50	-
Terreno Matricula 51.462	500.000,00	Nº 50567
Terrenos Urbanos	155.001,00	Nº 48170
Terrenos Urbanos It10	195.350,00	Nº 48170

Adicionalmente, foi realizada análise comparativa do imobilizado e investimentos (terrenos e imóveis), referente ao saldo líquido apontado no balancete em novembro de 2024 e aquele declarado na relação de bens e direitos no **Evento 1, Anexo 23**, com posição em novembro de 2024 e identificada diferença de R$ 2 milhões. Dessa forma, foi enviado questionamento a Requerente, a qual procedeu com o envio de forma administrativa, novo documento demonstrando a composição equivalente as informações disponíveis no balancete.

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	Balancete Contábil - nov.24	Relação de Bens e Direitos - nov.24	Diferença
Investimentos (Terrenos e Imóveis) - em R$	1.303.755	12.948.263	-
Imobilizado - em R$	11.644.508		
Total	**12.948.263**	**12.948.263**	**-**

5. Análise Contábil e Financeira

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	2.021	2.022	2.023	2021-2023		jan. a nov./24	2023-nov.24		2021-nov.24	
				Var R$	Var %		Var R$	Var %	Var R$	Var %
Passivo	**68.544.638**	**87.844.623**	**107.219.664**	**38.675.026**	**56%**	**86.973.337**	**(20.246.327)**	**-19%**	**18.428.699**	**27%**
Circulante	**52.608.882**	**68.697.566**	**90.521.185**	**37.912.303**	**72%**	**70.112.801**	(20.408.385)	-23%	17.503.918	33%
Fornecedores	20.289.766	23.459.448	27.823.470	7.533.704	37%	12.558.172	(15.265.298)	-55%	(7.731.594)	-38%
Credores	3.054.936	1.005.770	403.208	(2.651.728)	-87%	352.258	(50.950)	-13%	(2.702.678)	-88%
Empréstimos e Financiamentos	27.523.977	41.544.318	55.295.921	27.771.944	101%	43.250.731	(12.045.191)	-22%	15.726.754	57%
Obrigações Trabalhistas	75.906	126.517	155.607	79.701	105%	127.753	(27.854)	-18%	51.847	68%
Contribuições Sociais	624.744	565.008	511.806	(112.939)	-18%	2.124.868	1.613.062	315%	1.500.124	240%
Obrigações Tributárias	916.007	959.835	4.880.851	3.964.844	433%	10.924.210	6.043.359	124%	10.008.203	1093%
Outras Obrigações	-	7.694	161.253	161.253	100%	256.916	95.663	59%	256.916	100%
Provisões Trabalhistas	123.546	232.501	294.907	171.361	139%	499.750	204.844	69%	376.204	305%
Venda para Entrega Futura	-	796.475	994.163	994.163	100%	18.143	(976.020)	-98%	18.143	100%
Não Circulante	**13.675.092**	**16.083.320**	**13.816.541**	**141.449**	**1%**	**14.236.045**	**419.504**	**3%**	**560.953**	**4%**
Empréstimos e Financiamentos	10.260.343	12.283.462	11.838.247	1.577.904	15%	12.410.960	572.714	5%	2.150.618	21%
Credores a Longo Prazo	1.777.993	1.832.962	-	(1.777.993)	-100%	-	-	0%	(1.777.993)	-100%
Tributos Longo Prazo	758.188	1.028.327	1.064.238	306.050	40%	942.286	(121.952)	-11%	184.099	24%
Provisões Tributárias	203.942	203.942	203.942	-	0%	203.942	-	0%	-	0%
Empréstimos de Terceiros	174.627	234.627	210.115	35.488	20%	178.857	(31.258)	-15%	4.230	2%
Resultado Exercícios Futuros	500.000	500.000	500.000	-	0%	500.000	-	0%	000	0%
Patrimônio Líquido	**2.260.664**	**3.063.738**	**2.881.939**	**621.275**	**27%**	**2.624.491**	**(257.447)**	**-9%**	**363.828**	**16%**
Capital Social	730.000	730.000	730.000	-	0%	730.000	-	0%	-	0%
Reservas de Lucros	884.848	1.687.922	1.506.123	621.275	70%	1.244.420	(261.703)	-17%	359.571,68	41%
Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	0%	4.256	4.256,00	100%	4.256,00	100%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	645.815	645.815	645.815	-	0%	645.815	-	0%	-	0%

5. Análise Contábil e Financeira

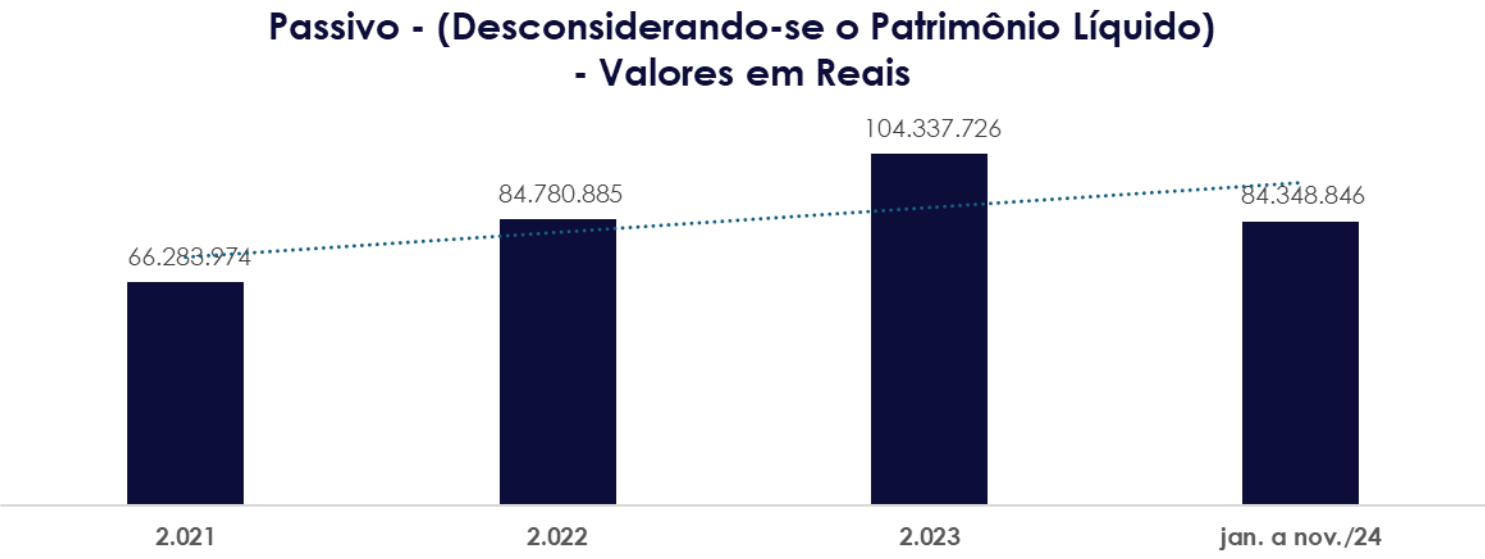

Seguindo a linha do ativo, o passivo demonstrou sequente elevação entre 2021 e 2023, sendo de 56%. No entanto, considerando-se o período especial de janeiro a novembro de 2024, o passivo totalizou R$ 86.9 milhões, diferença de R$ 15.3 milhões a maior que o ativo, haja vista que a Requerente não realizou o fechamento contábil para apresentação dos referidos balanços patrimoniais. De todo modo, esta Auxiliar do Juízo observará esse ponto, sempre que se apresentar relevante para as análises individuais.

Analisando o Passivo, no período especial de janeiro a novembro de 2024, 83% estava alocado no curto prazo e 17% no longo prazo. Cumpre informar que para fins dessa análise, o Patrimônio Líquido não foi considerado.

As rubricas de maior representatividade estão distribuídas no curto prazo e longo prazo, sendo:

- **Empréstimos e Financiamentos** – R$ 43.2 milhões (curto prazo) e R$ 12.4 milhões (longo prazo), representando 66% do passivo;
- **Fornecedores** – R$ 12.5 milhões, 15%;
- **Obrigações Tributárias** – R$ 10.9 milhões, 13%.

No comparativo entre 2023 e o período especial de janeiro a novembro de 2024, o passivo circulante somado ao passivo não-circulante, apresentou retração de R$ 19.9 milhões, devendo-se principalmente pelas movimentações ocorridas nas contas:

- **Fornecedores** – diminuição de R$ 15.2 milhões;
- **Empréstimos e Financiamentos** – retração de R$ 12 milhões;
- **Contribuições Sociais** – aumento de R$ 1.6 milhão;
- **Obrigações Tributárias** – elevação de R$ 6 milhões.

5. Análise Contábil e Financeira

Em relação a composição das principais contas do passivo referente ao período especial de janeiro a novembro de 2024, as rubricas seguem comentadas:

Fornecedores é composta por: Nambei Indústria – R$ 4.4 milhões (35%), Intelbras S.A. – R$ 835.1 mil (7%), K Eletrika – R$ 819.2 mil (7%), Segurimax Indústria – R$ 806 mil (6%), Blumenau Iluminação R$ 414.9 mil (3%), Adesso Comércio R$ 379.1 mil (3%), Intelli – Indústria – R$ 350.8 mil (3%), Metalúrgica Saveiro - R$ 334.3 mil (3%) e os outros (34%) estão pulverizados em demais fornecedores.

Empréstimos e Financiamentos no curto prazo, principalmente por dívidas contraídas junto ao Banco do Brasil – R$ 15 milhões (37%), Banco ABC do Brasil (7%) e Duplicatas Descontadas, pelos descontos realizados com *Factorings* – R$ 9.6 milhões (22%), quanto a estas a Requerente informou que a relação permanecerá após o deferimento da Recuperação Judicial, sendo os demais 34% pulverizados entre outros bancos. Já no longo prazo, a distribuição era da seguinte forma: Banco do Brasil - R$ 1.9 milhão (16%), Banco Itaú – R$ 1.8 milhão (15%), Banco Safra – R$ 1.1 milhão (10%), Banco Sicredi – R$ 1.2 milhão (10%) e Maurilio Weizemann R$ 1.4 milhão (12%), sendo os demais 38% distribuídos entre outros bancos.

Obrigações Tributárias, com dívida concentrada em ICMS (96%), sendo R$ 5 milhões (47%) referente a ICMS a Recolher e R$ 5.3 milhões (43%) sobre Parcelamento de ICMS.

O **Patrimônio Líquido** totaliza R$ 2.6 milhões no período especial de janeiro a novembro de 2024, composto por: Capital Social de R$ 730 mil, Reservas de Lucros de R$ 1.2 milhão, Prejuízos Acumulados de R$ 4.2 mil e Ajuste de Avaliação Patrimonial de R$ 645.8 mil. Cumpre observar que o Patrimônio Líquido não observou o prejuízo computado de R$ 15.3 milhões, conforme observado em sua DRE do período especial de janeiro a novembro de 2024, desse modo, se considerar-se referido montante a Requerente constaria um Patrimonio Liquido negativo em R$ 12.6 milhões.

5. Análise Contábil e Financeira

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	2.021	2.022	2.023	2021-2023		jan. a nov./24
				Var R$	Var %	
Receita Operacional Bruta	**146.242.510**	**183.879.302**	**194.572.456**	**48.329.946**	**33%**	**135.107.609**
(-) Deduções das Receitas	(15.980.777)	(30.112.265)	(41.189.049)	(25.208.272)	158%	(28.418.944)
Devoluções de Vendas	*(1.790.046)*	*(2.570.466)*	*(1.709.356)*	*80.690*	*-5%*	*(1.151.232)*
Impostos sobre Vendas	*(14.190.731)*	*(27.541.798)*	*(39.479.693)*	*(25.288.962)*	*178%*	*(27.267.712)*
Receita Operacional Líquida	**130.261.733**	**153.767.038**	**153.383.408**	**23.121.675**	**18%**	**106.688.666**
(-) Custos Operacionais	(107.755.836)	(128.870.394)	(123.682.033)	(15.926.197)	15%	(88.480.912)
Resultado Bruto	**22.505.897**	**24.896.644**	**29.701.374**	**7.195.477**	**32%**	**18.207.754**
Margem Bruta	**15%**	**14%**	**15%**			**13%**
(-) Despesas com Vendas	(4.672.890)	(4.594.595)	(4.171.605)	501.285	-11%	(10.612.672)
(-) Despesas Administrativas	(8.893.331)	(11.625.724)	(11.461.615)	(2.568.284)	100%	(10.928.316)
(-) Despesas com Pessoal	(2.324.510)	(3.192.667)	(4.145.936)	(1.821.425)	100%	(3.439.993)
Resultado Operacional	**6.615.166**	**5.483.657**	**9.922.219**	**3.307.053**	**50%**	**(6.773.228)**
Margem Operacional	**5%**	**4%**	**6%**			**-6%**
(+/-) Resultado Financeiro	(2.482.817)	(2.618.010)	(8.631.216)	(6.148.399)	248%	(9.950.810)
(-) Despesas Financeiras	*(6.112.529)*	*(9.879.128)*	*(14.326.678)*	*(8.214.149)*	*134%*	*(12.843.756)*
(+) Receitas Financeiras	*3.629.713*	*7.261.118*	*5.695.462*	*2.065.750*	*57%*	*2.892.946*
Resultado Líquido das Operações Continuadas	**479.124**	**-**	**(16.952)**	**(496.076)**	**-104%**	**1.411.451**
Lucro (Prejuízo) Operacional Bruto	**4.611.473**	**2.865.647**	**1.274.051**	(3.337.422)	-72%	**(15.312.587)**
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	**4.611.473**	**2.865.647**	**1.274.051**	**(3.337.422)**	**-72%**	**(15.312.587)**
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	*(1.557.486)*	*(1.187.132)*	*(320.349)*			-
Resultado Líquido	**3.053.987**	**1.678.515**	**953.702**	**(2.100.284)**	**-69%**	**(15.312.587)**
Margem Líquida	**2%**	**1%**	**0%**			**-11%**

5. Análise Contábil e Financeira

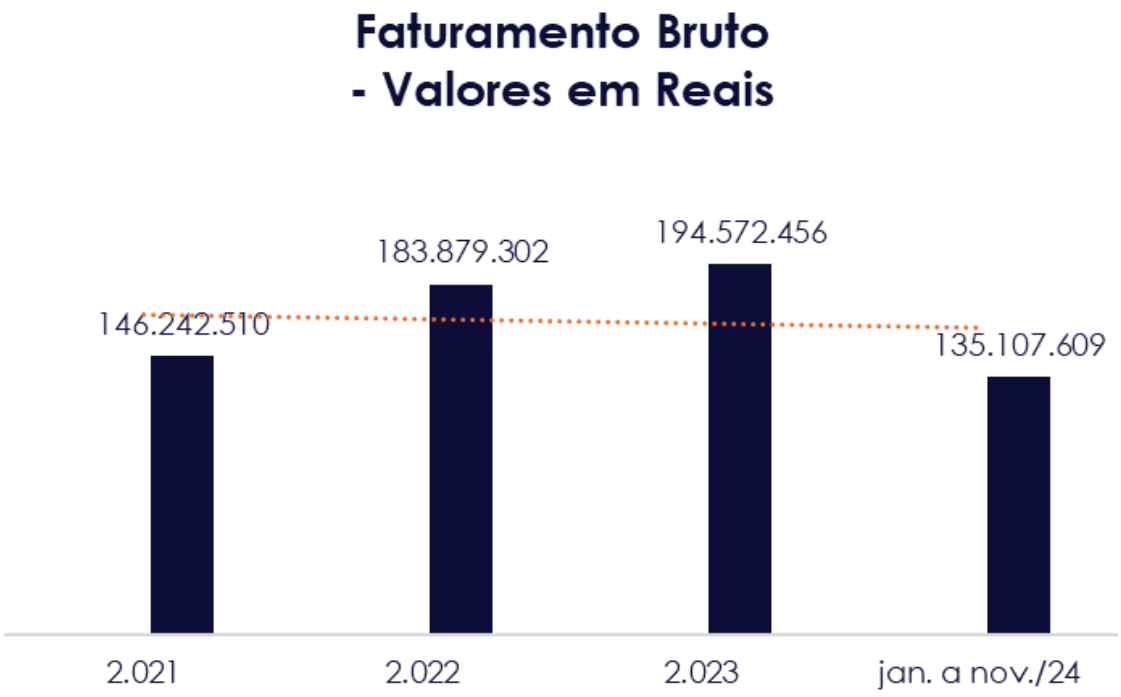

5. Análise Contábil e Financeira

Em análise aos demonstrativos de resultado da **Condusvale**, nota-se que entre 2021 e 2023, a Requerente apresentou elevação substancial e constante em sua receita bruta, elevando sua receita em 33%, equivalente a R$ 48.3 milhões. Adicionalmente, observa-se que sua margem bruta se manteve positiva entre 14% e 15%, apesar da leve retração em 2022.

Verifica-se que após contabilização das suas despesas, a empresa obteve resultado operacional positivo em todo o período, com margens entre 4% e 6%. Adicionalmente, em todos os anos, a Requerente apresentou resultado financeiro negativo haja vista a elevada dívida bancária, ainda assim, teve resultado operacional bruto em todo o período de 2021 a 2023.

Observa-se que a empresa apresentou provisionamento referente a IRPJ e CSLL para os exercício de 2021, 2022 e 2023, finalizando com Resultado Líquido Positivo, embora computando retração de R$ 2.1 milhão no referido resultado.

No período especial de análise, qual seja, de janeiro a novembro de 2024, a Requerente obteve receita na monta de R$ 135.1 milhões, custos operacionais de R$ 88 milhões, representando 65% da sua receita e resultando em margem bruta positiva de 13%, demonstrando que sua operação é rentável. O grupo de despesas são compostos por "Despesas com Vendas", "Despesas Administrativas" e "Despesas com Pessoal", somando R$ 24.9 milhões, sendo observado que a principal razão é devido ao lançamento de "Perdas com Clientes" no montante de R$ 7.9 milhões, registrado no grupo de despesas com vendas, principal fator que contribuiu a empresa obter Resultado Operacional Negativo em R$ 6.7 milhões. A soma das receitas e despesas financeiras foi deficitária em R$ 9.9 milhões, contribuindo para o Resultado Líquido Negativo observado pela companhia em R$ 15.3 milhões.

5.3.5. Análise dos Indicadores Econômicos e Financeiros – Índices de Liquidez e Endividamento

Os indicadores econômico-financeiros demonstram que a Requerente operou durante o período de 2021 a 2023, acima do índice ideal, qual seja "1", com exceção do período especial de janeiro a novembro de 2024, operando abaixo do índice ideal, tanto referente ao índice de Liquidez Corrente, quanto o de Liquidez Geral.

Observa-se manutenção da Liquidez Corrente, para os períodos de 2021 e 2022, passando a apresentar redução à partir de 2023 e ficando abaixo do índice ideal no período especial de janeiro a novembro de 2024, ocasionado principalmente pela redução na operação, noticiados pelas contas de Clientes e Estoques. A Liquidez Geral não apresentou variação significativa para os anos de 2021 a 2023, no entanto, demonstrou queda de 17%, no comparativo entre 2023 e período especial de janeiro a novembro de 2024, finalizando abaixo do índice ideal, em 0,85, ocasionado pelos saldos dos passivos superarem os ativos da requerente.

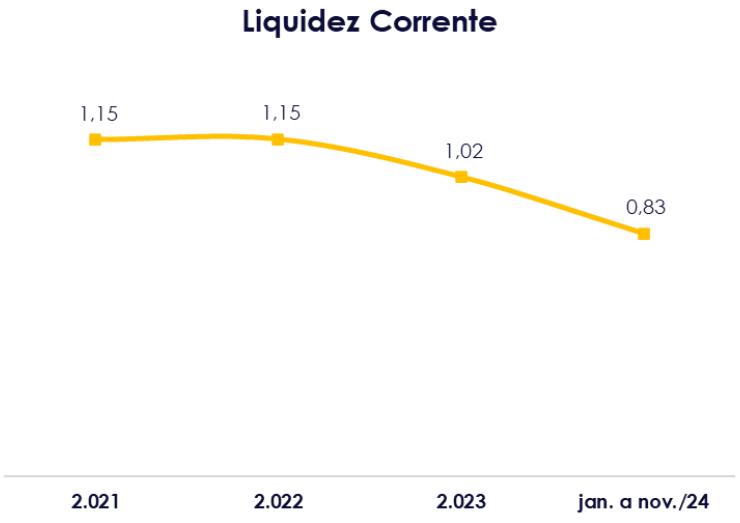

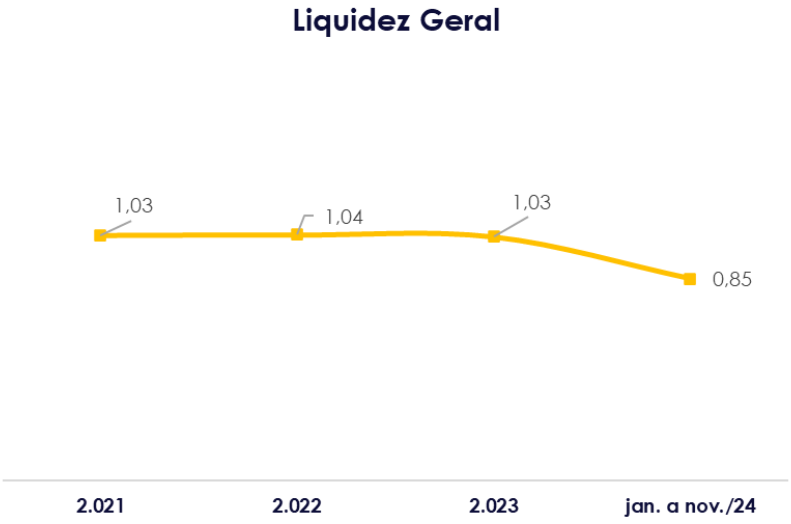

5. Análise Contábil e Financeira

O grau de endividamento da empresa se demonstrou superior a 100% durante todo o período analisado. Em 2021 representava 2.932% e chegou a 3.214% no período especial de janeiro a novembro de 2024, principalmente em razão das dívidas contraídas com Fornecedores e Empréstimos e Financiamentos (CP + LP).

A concentração das dívidas de curto prazo passaram de 79,4% em 2021 para 99,6%, quando comparada ao período especial de janeiro a novembro de 2024, demonstrando dessa forma, que praticamente 100% da dívida deve ser quitada dentro de 1 (um) ano.

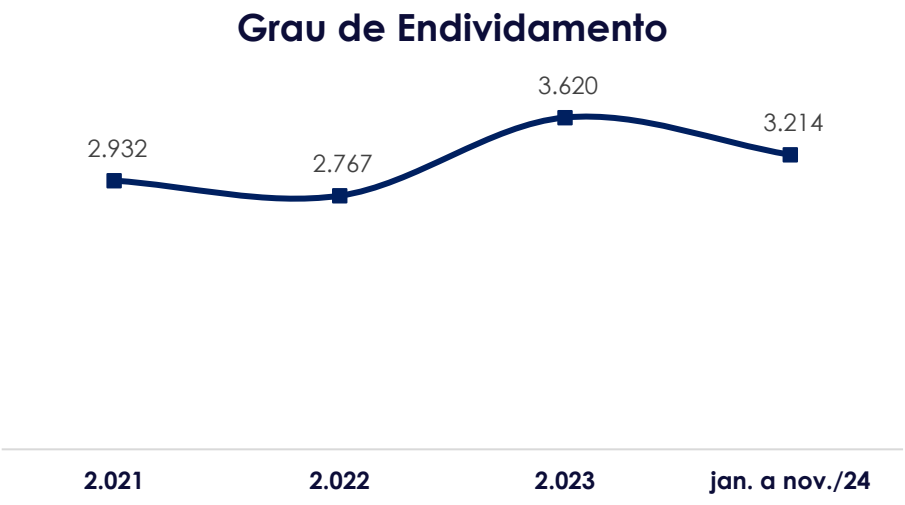

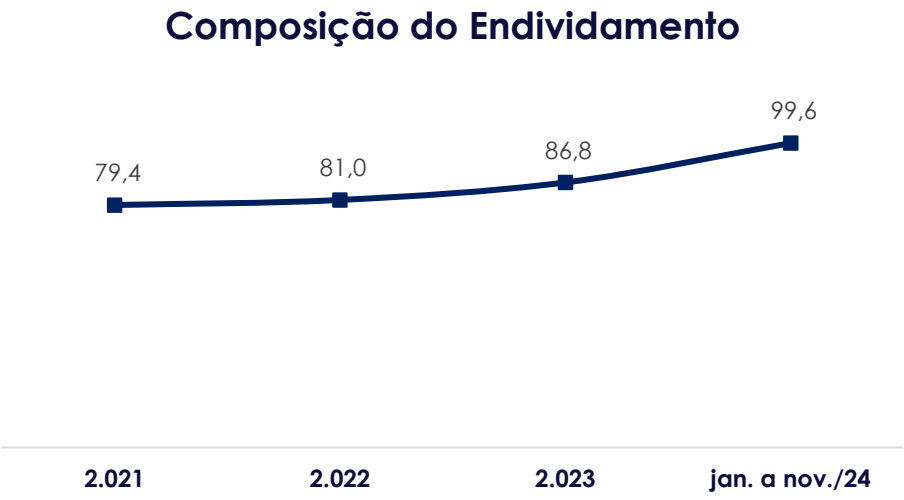

5. Análise Contábil e Financeira

Foram apresentados os fluxos de caixa referente ao exercícios findos em 2021, 2022, 2023, 2024 e o fluxo de caixa projetado referente ao período de janeiro a dezembro de 2025. Abaixo colaciona-se o fluxo de caixa projetado para o corrente ano:

CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Fluxo de Caixa em R$ - Saldo Inicial	**6.906**	**8.753**	**11.480**	**12.159**	**12.447**	**12.917**	**13.296**	**13.809**	**13.536**	**13.680**	**13.610**	**13.616**	**146.207**
Entradas	**6.906**	**8.753**	**11.480**	**12.159**	**12.447**	**12.917**	**13.296**	**13.809**	**13.536**	**13.680**	**13.610**	**13.616**	**146.207**
Receitas	7.038	8.903	11.637	12.324	12.579	13.074	13.468	13.935	13.701	13.818	13.760	13.789	148.025
Recompras (Deduções)	(132)	(150)	(158)	(165)	(132)	(158)	(173)	(126)	(165)	(138)	(150)	(173)	(1.818)
Saídas	**(8.735)**	**(8.375)**	**(9.496)**	**(10.386)**	**(10.766)**	**(11.106)**	**(11.437)**	**(11.833)**	**(11.635)**	**(11.734)**	**(11.685)**	**(11.903)**	**(129.091)**
Fornecedores	(8.249)	(7.759)	(8.691)	(9.533)	(9.895)	(10.201)	(10.505)	(10.869)	(10.687)	(10.778)	(10.733)	(10.949)	(118.849)
Financeiras	(218)	(278)	(363)	(384)	(392)	(408)	(420)	(435)	(427)	(431)	(429)	(430)	(4.616)
Logística	(142)	(178)	(233)	(246)	(252)	(261)	(269)	(279)	(274)	(276)	(275)	(276)	(2.961)
Comercial	(127)	(160)	(209)	(222)	(226)	(235)	(242)	(251)	(247)	(249)	(248)	(248)	(2.664)
Saídas (Despesas Fixas)	**(707)**	**(631)**	**(625)**	**(520)**	**(547)**	**(525)**	**(526)**	**(551)**	**(526)**	**(553)**	**(609)**	**(703)**	**(7.024)**
Pessoal	(296)	(267)	(267)	(267)	(267)	(267)	(267)	(267)	(267)	(267)	(352)	(362)	(3.413)
Terceiros	(188)	(213)	(215)	(119)	(144)	(126)	(128)	(155)	(128)	(155)	(128)	(180)	(1.878)
DGO	(024)	(022)	(022)	(022)	(022)	(022)	(022)	(022)	(022)	(022)	(022)	(022)	(261)
Financeiras	(020)	(020)	(020)	(020)	(020)	(020)	(020)	(020)	(020)	(020)	(020)	(020)	(240)
Administrativo	(180)	(109)	(102)	(092)	(094)	(091)	(090)	(088)	(089)	(089)	(088)	(120)	(1.230)
Comercial	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	(003)
Saídas (Despesas Financeiras)	**(3.405)**	**(3.401)**	**(3.044)**	**(2.949)**	**(2.885)**	**(2.706)**	**(2.513)**	**(2.291)**	**(2.276)**	**(1.804)**	**(1.625)**	**(1.850)**	**(30.749)**
Bancos/Factorings/FIDCs	(3.405)	(3.401)	(3.044)	(2.949)	(2.885)	(2.706)	(2.513)	(2.291)	(2.276)	(1.804)	(1.625)	(1.850)	(30.749)
Saídas (Investimentos)	**(017)**	**(017)**	**(017)**	**(017)**	**(017)**	**(016)**	**(016)**	**(012)**	**(013)**	**(012)**	**(012)**	**(046)**	**(209)**
Consórcios	(017)	(017)	(017)	(017)	(017)	(016)	(016)	(012)	(013)	(012)	(012)	(046)	(209)
Saídas (Investimentos)	**(326)**	**(108)**	**(109)**	**(109)**	**(110)**	**(109)**	**(330)**	**(111)**	**(111)**	**(113)**	**(112)**	**(112)**	**(1.760)**
Diretoria	(084)	(084)	(084)	(084)	(085)	(084)	(085)	(084)	(084)	(085)	(084)	(084)	(1.011)
Ativos	(241)	(023)	(024)	(024)	(024)	(024)	(244)	(026)	(026)	(027)	(027)	(027)	(737)
Capital Social	(001)	(001)	(001)	(001)	(001)	(001)	(001)	(001)	(001)	(001)	(001)	(001)	(012)
Saídas (Impostos)	**(584)**	**(689)**	**(834)**	**(870)**	**(884)**	**(910)**	**(931)**	**(956)**	**(943)**	**(949)**	**(946)**	**(948)**	**(10.443)**
OPE	(519)	(624)	(769)	(805)	(819)	(845)	(866)	(891)	(878)	(884)	(881)	(883)	(9.663)
FIN	(065)	(065)	(065)	(065)	(065)	(065)	(065)	(065)	(065)	(065)	(065)	(065)	(780)
Total Geral	**(6.869)**	**(4.468)**	**(2.645)**	**(2.692)**	**(2.761)**	**(2.455)**	**(2.458)**	**(1.946)**	**(1.968)**	**(1.485)**	**(1.379)**	**(1.945)**	**(33.071)**

5.3.6. Quadro de Colaboradores

A Requerente juntou ao **Evento 1, Anexo 15**, relação de empregados contendo a descrição das atividades desempenhadas e salários.

Observa-se que com base no relatório emitido pela Condusvale, em 08 de janeiro de 2025, havia 54 colaboradores contratados, distribuídos em 12 (doze) funções. Abaixo, apresentamos gráfico ilustrando a distribuição dos colaboradores, por função:

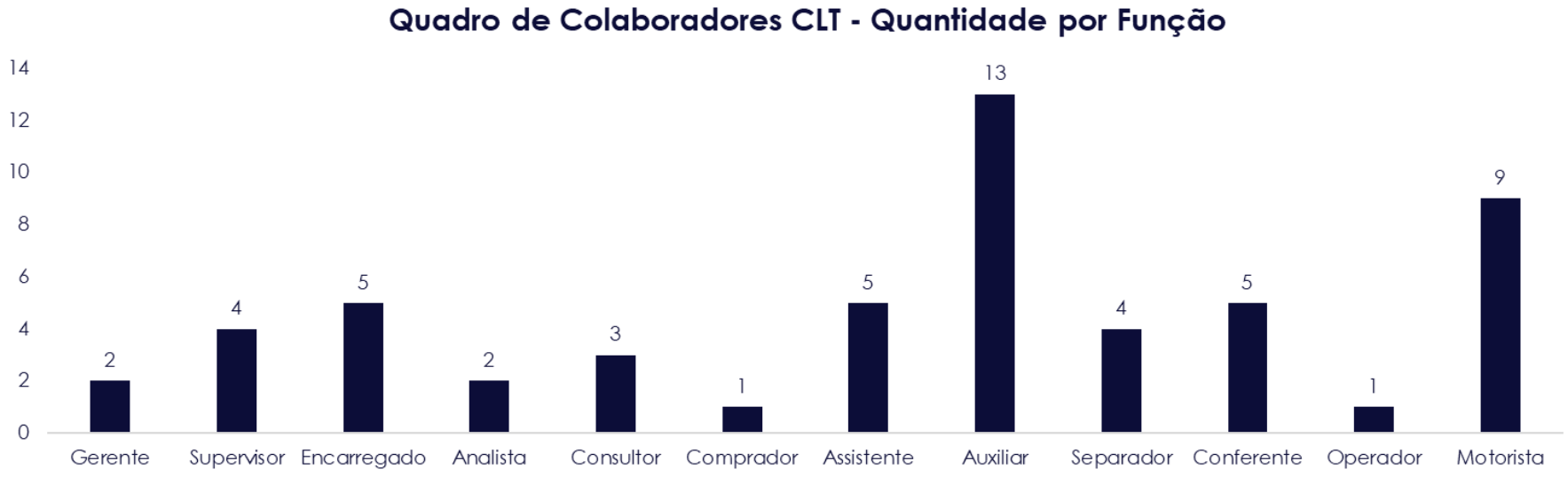

Fonte: Relação de Empregados juntada ao Evento 1, Anexo 15.

Frisa-se que em visita realizada a Requerente, em 24 de janeiro de 2025. a posição de colaboradores estava em 50 profissionais, redução de 4 profissionais quando comparado com a posição apresentada ao **Evento 1, Anexo 15.**

6. Visita Técnica

A visita técnica in loco tem como objetivo precípuo (i) verificar as reais condições de funcionamento da empresa devedora, bem como (ii) em caso de pluralidade de estabelecimentos, identificar qual dentre eles é o principal para fins de fixação do juízo competente para processar e julgar a ação (Art. 51-A, caput, e §§2º, 5º e 7º, da LREF). Não obstante isso, importante estabelecer que o momento da visitação à empresa requerente também se revela importante para obter outras informações relevantes, a fim de se confrontar com os apontamentos e documentos apresentados nos autos do processo, demonstrando dessa forma a existência, ou não, de congruência entre as informações prestadas.

6.1. Verificação *in loco* – Sede da Requerente

Disto isto, cumpre informar que esta Equipe Técnica procedeu na vistoria in loco nas dependências da Requerente, tendo comparecido na matriz/sede administrativa, a qual encontram-se localizada à Avenida Imperatriz Dona Leopoldina, n.º 3260, pavilhão 02, Bairro Leopoldina, Venâncio Aires/RS.

Na oportunidade, esta Equipe Técnica foi recebida na empresa pelo senhores Daniel Kozen (sócio-administrador), Marcelo Brixius (gerente financeiro) e Leonardo Reiter (contabilidade e controladoria), além do advogado da empresa, Dr. Thales Medeiros.

Estes informaram que na matriz funcionam os departamentos financeiro, pessoal, contábil e comercial. Apontaram que seus imóveis – matriz e distribuição – são próprios, e que a empresa requerente, no total, possui 50 (cinquenta) colaboradores, trabalhando em 3 (três) turnos e distribuídos entre a matriz e o centro de distribuição, os quais afirmaram que estão com salários e FGTS em dia.

6. Visita Técnica

Questionados acerca da atividade desempenhada pela Requerente, os representantes da empresa informaram que a atividade concentra-se na comercialização e distribuição de materiais elétricos para revendas de construção civil, ferragens e instaladores elétricos. Ressaltaram que a atuação da empresa está voltada apenas ao mercado nacional, sendo que 90% das vendas se dão no mercado gaúcho. Como a empresa vende através de canais eletrônicos (internet, whatsapp e e-mail) apenas para pessoas jurídicas, esta permanece sempre buscando novos clientes e mercados.

Além de narrar o cotidiano da empresa, informaram que toda a logística de distribuição e entrega, realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a venda, é feita através dos veículos próprios, a saber, 8 (oito) furgões e 3 (três) carros de passeio, todos adesivados e devidamente identificados com os logotipos da Requerente.

Ao final, narraram sobre as razões pelas quais encontra-se em crise, e informaram não ter restado uma alternativa para a Condusvale, senão buscar socorro mediante o ajuizamento do pedido recuperação judicial.

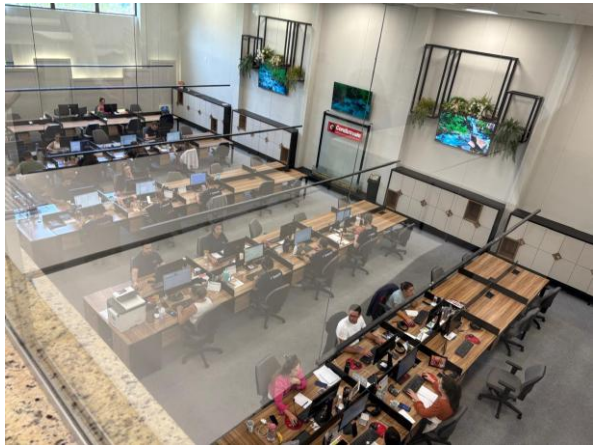

6.1.1. Verificação *in loco* – Funcionamento da Requerente

Finalizada a entrevista com os representantes da requerente, esta Equipe Técnica passou a verificar as instalações e reais condições de funcionamento da **Condusvale Distribuidora de Material Elétrico Ltda.**, tanto na matriz, quanto em seu centro de distribuição, este que representa a Filial 04 (CNPJ n.º 05.624.503/0007-47), que é o local do seu centro de distribuições.

Averiguamos que os serviços elementares, tais como, fornecimento de energia elétrica, internet, telefone e água, estavam funcionando normalmente. Todavia, conforme apontado no processo, as contas de dezembro de 2024 até a data do ingresso do processo de soerguimento estão em aberto, existindo ordem judicial para impedir o corte do fornecimento de água e energia elétrica. Mencionaram que, a partir de fevereiro de 2025, todas contas serão pagas pontualmente em dia.

Os veículos e maquinários utilizados nas atividades cotidianas passam por manutenção constante, todos aparentando bom estado de conservação, cabendo apontar, contudo, que existe o desgaste natural decorrente da atividade.

Encerrando a visita técnica nas instalações da Condusvale Distribuidora de Material Elétrico Ltda., esta Equipe Técnica disponibiliza as fotos retiradas, cujo acesso pode se dar através do link https://drive.google.com/drive/folders/1r1mgYWLV1Gi-gNQr0YkqYc_QFEZ3KaG4?hl=pt-br ou do QR CODE a seguir:

6.2. Verificação *in loco* – Filial 1 da Requerente

A Requerente possui sua primeira filial sediada na Rua Samuel Heusi, nº. 463, sala 411, Bairro Centro em Itajaí-SC, CEP 88301- 320, bem como se encontra inscrita no NIRE 42900955605 e no CNPJ 05.624.503/0004-02.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.624.503/0004-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2011

NOME EMPRESARIAL
CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): ******** | PORTE: DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAMUEL HEUSI	463	SALA 411

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.301-320	CENTRO	ITAJAI	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daniel@condusvale.com.br	(51) 3793-1100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 06/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL: ******** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: ********

Realizado o comparecimento na aludida filial, constatou-se que esta encontrava-se fechada, sendo que os porteiros do edifício "The Office Business Center" informaram que há tempos não há atividade no local.

Abaixo, segue o levantamento fotográfico feito no local:

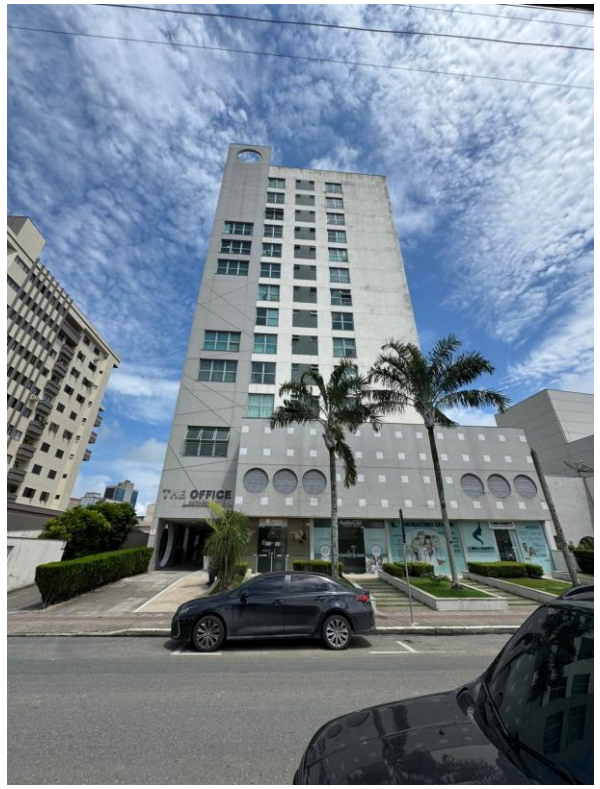

6. Visita Técnica

Objetivamente questionada sobre a situação da referida filial, a Requerente informou que a Filial Itajaí (CNPJ n.º 05.624.503/0004-02) somente ficou em atividade quando a Condusvale fazia operações de importação, atividade a qual não é mais desenvolvida nos dias atuais, por questões de mercado e fiscais.

Thales Medeiros | MSC Advogados<thales.medeiros@mscadvogados.com.br>

Para: Tiago Luz; Luciana Paschoal; Henrique Raupp; Conrado Dall'Igna; Gabriele Chimelo

Sex, 24/01/20

Cc: contabilidade@condusvale.com.br; Alexandre Mottin | MSC Advogados <alexandre@mscadvogados.com.br>; Projeto Condusvale <condusvale@siegen.com.br>; daniel@condusvale.com.br; **+1 outro**

Outlook-yv2xnsci
19 KB

Prezado Tiago, bom dia,

Abaixo respondo aos seus questionamentos em vermelho.

Qualquer coisa, fico à disposição.

Um abraço,
Thales Medeiros

MSC
Medeiros \ Santos \ Caprara \ advogados

Thales Medeiros
Jurídico
+55 51 3092.0111
thales.medeiros@mscadvogados.com.br
PORTO ALEGRE/RS - NOVO HAMBURGO/RS
BLUMENAU/SC - SÃO PAULO/SP

1 Há filiais? Se sim, fornecer o CNPJ e endereços. Detalhar as operações de cada local.

RESPOSTA: A empresa possui quatro filiais:

Filial 01 - Rua Samuel Heusi, nº. 463, sala 411, bairro Centro em Itajaí-SC, CEP 88301- 320, NIRE 42900955605, CNPJ 05.624.503/0004-02.

Filial 02 - Rua Pastor Tavares, nº. 82, Loja A, bairro Tabuleiro do Martins em Maceió[1]AL, CEP 57.082-010, NIRE 27900333386, CNPJ 05.624.503/0006-66.

Filial 03 - Rua Pastor Tavares, nº. 82, Loja B, Bairro Tabuleiro do Martins em Maceió[1]AL, CEP 57.082-010, NIRE 27900333378, CNPJ 05.624.503/0005-85.

Filial 04 - Avenida Imperatriz Dona Leopoldina, nº 2941, bairro Leopoldina em Venâncio Aires-RS, CEP 95800-000, NIRE 43902033200, CNPJ 05.624.503/0007-47.

OBS:
FILIAL 01 – NÃO POSSUI OPERAÇÃO, FOI UTILIZADA NO PASSADO POIS ERA ESTRATÉGICO PARA IMPORTAÇÕES (PORTO DE ITAJAI) QUANDO A EMPRESA IMPORTAVA MATERIAIS.
FILIAL 02 E 03 – NÃO POSSUI OPERAÇÃO, FORAM UTILIZADAS NO PASSADO, A CONDUSVALE OPERAVA EM MACEIÓ, SÓ O CNPJ NÃO FOI BAIXADO, MAS NÃO TEMOS OPERAÇÃO LÁ.
FILIAL 04 – TEM OPERAÇÃO, FUNCIONAMENTO DA LOGISTICA, DEPÓSITO DE MERCADORIAS, EMBARQUE DE MERCADORIAS, ETC.

6.3. Verificação *in loco* – Filiais 2 e 3 da Requerente

A requerente possui suas filiais de nºs 2 e 3, na cidade de Maceió – AL.

A filial nº 2 está inscrita no CNPJ nº 05.624.503/0006-66 e no NIRE 27900333386, estando a mesma localizada Rua Pastor Tavares, nº. 82, Loja A, bairro Tabuleiro do Martins em Maceió - AL, CEP 57.082-010.

Já a filial nº 3 está inscrita no CNPJ nº 05.624.503/0005-85 e no NIRE 27900333378, estando a mesma localizada Rua Pastor Tavares, nº. 82, Loja B, bairro Tabuleiro do Martins em Maceió - AL, CEP 57.082-010.

Como atestam as certidões da Receita Federal, o endereço é o mesmo, apenas variando a sala:

CONDUSVALE FILIAL MACEIÓ 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.624.503/0006-66 FILIAL		20/06/2012

NOME EMPRESARIAL: CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): CONDUSVALE — PORTE: DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PASTOR TAVARES	82	LOJA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.081-007	TABULEIRO DO MARTINS	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marcoscarnaubac@hotmail.com	(82) 3326-4927/ (82) 9302-9367

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CONDUSVALE FILIAL MACEIÓ 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.624.503/0005-85 FILIAL		20/06/2012

NOME EMPRESARIAL: CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): CONDUSVALE — PORTE: DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PASTOR TAVARES	82	LOJA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.081-007	TABULEIRO DO MARTINS	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marcoscarnaubac@hotmail.com	(82) 3226-4957/ (82) 9302-9367

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

6. Visita Técnica

Esta Auxiliar do Juízo compareceu nos endereços declarados pela Requente, onde foi constatado que não há nenhuma atividade sendo desenvolvida no local. Diligenciado junto às empresas próximas ao local, e questionado sobre a Condusvale, recebendo a resposta que a mesma não opera no local há tempos.

Da mesma forma que questionamos a empresa e seus representantes legais sobre a situação da filial catarinense, nos foi informado que as filiais 2 e 3 de Maceió encerraram suas operações, por questões de mercado e fiscais.

6.4. Verificação In Loco – Filial 4 da Requerente

A Requerente possui sua quarta filial sediada na Avenida Imperatriz Dona Leopoldina nº 2941, Bairro Leopoldina, Venâncio Aires – RS, CEP 95.800-000, inscrita no NIRE 43902033200 e CNPJ nº 05.624.503/0007-47, como atestam a certidão da Receita Federal:

Realizado o comparecimento na aludida filial, pode-se constatar que neste local se concentram as operações da Condusvale Distribuidora de Material Elétrico Ltda., mais precisamente o estoque e depósito de materiais e mercadorias, embarque e distribuição. A seguir, segue o levantamento fotográfico feito no local:

7. Modelo de Suficiência Recuperacional

Para melhor orientação e compreensão da aplicabilidade do Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), cumpre estabelecer alguns esclarecimentos preliminares.

Inicialmente, importa relembrar que a constatação prévia consiste, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise da viabilidade econômica do devedor.

Ademais, a análise sumária do pedido inicial possibilita entregar ao r. Juízo subsídios necessários para o deferimento apenas para empresas com reais condições de recuperação, evitando-se, assim, a utilização do instituto recuperacional de forma deturpada e/ou fraudulenta.

Por conseguinte, o Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR) observa o pedido sob três matrizes distintas, quais sejam:

- PRIMEIRA MATRIZ: constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47, onde há a análise de elementos mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e da operação dos postulantes;
- SEGUNDA MATRIZ: verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 48 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática;
- TERCEIRA MATRIZ: verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 51 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática.

7. Modelo de Suficiência Recuperacional

Em cada uma das matrizes, esta Auxiliar do Juízo analisou os requisitos individualmente, atribuindo pontuação e justificativa para o aspecto analisado, de acordo com a tabela exemplo abaixo:

JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
CONCORDO	10	Conforme cada tópico avaliado
CONCORDO PARCIALMENTE	5	Idem
DISCORDO	0	Idem

As conclusões estabelecidas em cada dimensão do modelo de suficiência atribuem pontuação específica a cada uma das matrizes dos artigos 47, 48 e 51 da LREF.

A primeira matriz a ser analisada é a do artigo 47 da LREF, a qual estabelece o Índice de Suficiência Recuperacional (ISR). Isto se deve porquanto, caso a soma das dimensões analisadas nesta matriz não seja superior ou igual a 40 pontos (33,33%), de um total de 120 pontos (100%), o diagnóstico resultará na conclusão pelo indeferimento liminar do pedido, e pela desconsideração dos demais resultados obtidos nas matrizes dos artigos 48 e 51 da LREF.

Obtendo-se pontuação superior a 40 pontos de ISR (33,33%), o resultado será pelo deferimento, porém deverá levar em conta as conclusões obtidas nas matrizes do artigo 48 e 51 da LREF, as quais podem diagnosticar tanto a necessidade de emenda à inicial, ou de deferimento com complementação de documentos.

7. Modelo de Suficiência Recuperacional

Na avaliação da documentação essencial (Matriz do artigo 48 da LREF), pode se chegar as seguintes conclusões:

a) **determinação de emenda à inicial:** pontuação do Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) que alcança valor inferior a 50 pontos (100%); e

b) **deferimento do processamento:** pontuação do Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) que alcança o valor de 50, de um total de 50 possíveis (100%).

Por sua vez, na avaliação da documentação útil (Matriz do artigo 51 da LREF), pode se chegar as seguintes recomendações:

a) **emenda à inicial:** Índice De Adequação Documental Útil (IADu) que alcança valor inferior a 105 pontos (70%), de um total de 150 possíveis (100%);

b) **deferimento do pedido com determinação da complementação de documentos em até 30 dias:** Índice De Adequação Documental Útil (IADu) que alcança valor inferior a 150 pontos (100%), mas igual ou superior a 105 pontos (70%);

c) **deferimento do processamento da recuperação judicial sem a necessidade de emenda da inicial:** Índice De Adequação Documental Útil (IADu) que alcança valor máximo de 150 pontos (100%).

Clareada a escala a ser trabalhada, passamos aos indicadores que compõem os índices, para cada uma das matrizes analisadas.

PRIMEIRA MATRIZ: DIMENSÕES DO ARTIGO 47 DA LREF

Dimensão 1: Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	CONCORDO	10	Após a visita *in loco* realizada, concomitante a análise da documentação contábil anexa aos autos, referente aos últimos três exercícios, constatou-se a existência de receita operacional oriunda das atividades empresariais desenvolvidas pela empresa requerente.
2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	CONCORDO	10	Durante a visita *in loco* , constatou-se que a estrutura física da empresa atende a operação em sua normalidade, tanto na estrutura operacional com o centro de distribuição, como no imóvel em que se localiza a sede comercial e administrativa, sendo suficiente para a continuação da atividade empresarial.
3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	CONCORDO	10	Embora a crise declarada pela empresa, foi constatado que os ativos existentes são suficientes para a continuidade de sua operação. Os dois imóveis que estão o centro de distribuição e a sede administrativa e comercial são de propriedade da empresa, a qual também dispões de frota própria para entrega dos seus pedidos, além de maquinários para operacionalizar toda a logística.

Dimensão 1: Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
4	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	CONCORDO	10	As instalações da empresa requerente estão em perfeita ordem, os ativos estão em bom estado de conservação, conforme demonstra o levantamento fotográfico realizado na inspeção *in loco* .
PONTUAÇÃO OBTIDA			**40**	**33,33%**

Dimensão 2: Manutenção do emprego

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retornar à normalidade de suas operações?	CONCORDO	10	Sim. Consoante verificado da documentação apresentada nos autos, qual seja, 54 colaboradores, e assim constatado na visita *in loco*, a requerente conta atualmente com 50 colaboradores diretos, entre os setores administrativo, vendas, e no centro de distribuição, número este suficiente para o desenvolvimento de suas atividades diárias. A empresa estuda a possibilidade de contratar novos vendedores.
6	O potencial de empregabilidade é significativo?	CONCORDO	10	Sim. Caso a empresa estivesse em um cenário econômico-financeiro favorável, haveria possibilidade de aumentar o número de trabalhadores diretos, e, por consequência, criar-se-iam novos empregos indiretos.
7	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	CONCORDO	10	Sim. A Requerente localiza-se no município de Venâncio Aires/RS, possuindo relevância na empregabilidade da região. Todos os funcionários da empresa residem na cidade de Venâncio Aires.

Dimensão 2: Manutenção do emprego (cont.)

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
8	A empresa gera empregos indiretos?	CONCORDO	10	Sim. Considerando a atividade desenvolvida pela requerente (comercialização de condutores elétricos e similares), existe uma gama de empregos indiretos por ela gerados, concentrada na prestação de serviços de instalação, por exemplo, além de terceirizar por vezes a entrega dos pedidos. Caso a empresa estivesse em um melhor cenário econômico-financeiro, haveria, por consequência, a geração de mais empregos indiretos.
PONTUAÇÃO OBTIDA			**40**	**33,33%**

Dimensão 3: Função social e estímulo à atividade econômica

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
9	A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	A requerente atua de forma relevante, mas não exclusiva, na comercialização de materiais elétricos e similares na região de Venâncio Aires/RS, sendo que suas mercadorias são 90% direcionadas ao Estado do Rio Grande do Sul.
10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Existem concorrentes que comercializam materiais semelhantes.
PONTUAÇÃO OBTIDA			**10**	**8,33%**

Dimensão 4: Interesse dos credores

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
11	É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total/Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	CONCORDO	10	É possível apurar a moeda de liquidação, a qual é refletida na Liquidez Circulante da requerente, apurada nos seguintes termos: Condusvale: 2021-1,03; 2022-1,04; 2023-1,03; 2024 (jan. a nov.)-0,85.
12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado/Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos	CONCORDO	10	Considerando as informações contábeis apresentadas, foi possível apurar a rentabilidade média dos ativos, observada nas seguintes proporções: 2021 - 0,10; 2022 - 0,06; 2023 - 0,09 e 2024 (jan. a nov.) - 0,09.
PONTUAÇÃO OBTIDA			**20**	**16,67%**

7. Modelo de Suficiência Recuperacional

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES DO ART. 47	**CONDIÇÕES**	**RESULTADOS OBTIDOS**	**PERCENTUAL OBTIDO**
Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica	ISR ≥ 40 pontos: DEFERIR ISR < 40 pontos: INDEFERIR	40	33,33%
Manutenção do emprego		40	33,33%
Função Social e estímulo à atividade econômica		10	8,33%
Interesse dos credores		20	16,67%
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)		**110**	**91,67%**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		40	33,00%

DIAGNÓSTICO	**DEFERIMENTO**

Nota 1: caso o resultado das análises do artigo 47 seja no sentido do **indeferimento**, os resultados das análises dos artigos 48 e 51 serão desconsideradas

Nota 2: caso o resultado das análises do artigo 47 seja no sentido do **deferimento**, os resultados das análises dos artigos 48 e 51 serão consideradas

SEGUNDA MATRIZ: REQUISITOS ESSENCIAIS AO PEDIDO, LISTADOS NO ART. 48 DA LREF

Dimensão única: Certidões e legalidade do pedido

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) anos	CONCORDO	10	A Requerente apresentou Certidão Simplificada emitida pela JUCISRS (Evento 1 - ANEXO6), bem como cópia da 24ª Alteração (Evento 1 - ANEXO3), documentação da qual é possível verificar que a Requerente desenvolve atividade empresarial há mais de 02 (dois) anos.
2	Comprovante de não ter sido falida e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado	CONCORDO	10	Da análise da documentação apresentadas ao Evento 1 – ANEXO24 e ANEXO25 dos autos eletrônicos, é possível aferir que a requerente (i) não foi falida, (ii) não teve concedida recuperação judicial há menos de 5 (cinco) anos, bem como que tanto esta como seu sócio-administrador não foram condenados por qualquer crime previsto na Lei 11.101/2005, de modo que encontram-se integralmente cumpridos os requisitos legais dos incisos I, II, III e IV do Art. 48 da Lei 11.101/2005.
3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	CONCORDO	10	
4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005	CONCORDO	10	
5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005	CONCORDO	10	
PONTUAÇÃO OBTIDA			**50**	**100,00%**

7. Modelo de Suficiência Recuperacional

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES DO ART. 48	**CONDIÇÕES**	**RESULTADOS OBTIDOS**	**PERCENTUAL OBTIDO**
Certidões e legalidade do pedido	IADe = 50 pontos: DEFERIR IADe < 50 pontos: EMENDAR	50	100,00%
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)		**50**	**100,00%**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		50	100,00%

DIAGNÓSTICO	**DEFERIMENTO**

TERCEIRA MATRIZ: DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O PEDIDO INICIAL, EXIGÊNCIAS DO ART. 51 DA LREF

Dimensão única: Petição inicial e documentos que a acompanham

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	CONCORDO	10	Na petição inicial (Evento 1 - INIC1) foram expostas as causas concretas da situação patrimonial da requerente, bem como as razões da crise econômico-financeira, sendo apontado, como principais causas do endividamento, as altas taxas de juros, custo fixo mensal descompassado com a realidade da operação da empresa, reflexos indereto da enchentes ocorridas em 2024 no Estado, sobretudo o impacto com fornecedores, entre outros elementos destacados.
2	Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	CONCORDO	10	Balanço Patrimonial relativos aos anos de 2021, 2022 e 2023, bem como a documentação referente período especial de janeiro a novembro de 2024, foram apresentadas ao Evento 1 - ANEXO 13.
3	Idem: b) demonstração de resultados acumulados;	CONCORDO	10	Demonstrações de Resultados Acumulados relativas aos anos de 2021, 2022 e 2023, bem como a documentação referente período especial de janeiro a novembro de 2024, foram apresentadas ao Evento 1 - ANEXO 13.

Dimensão única: Petição inicial e documentos que a acompanham

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
4	Idem: c) demonstração do resultado desde o último exercício social; e	CONCORDO	10	Documentação referente à Demonstração do Resultado do período especial de janeiro a novembro de 2024 foi apresentada ao Evento 1 - ANEXO 13.
5	Idem: d) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	CONCORDO	10	Consta dos autos a apresentação do Fluxo de Caixa realizado referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como a projeção do fluxo de caixa referente a 2025 (Evento 1 - Anexo 10).
6	Idem: e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	CONCORDO	10	Na inicial a requerente afirma que compõe Grupo Econômico (societário) com a empresa RK2 ELETRIKA CONDUTORES ELETRICOS LTDA (CNPJ 35.459.822/0001-10), criada pelo mesmo sócio proprietário da Condusvale. Assinala, ademais, que *"a Condusvale está nas últimas fases negociais para realizar a incorporação societária da RK2"*. Ao Evento 1 - ANEXO3-5 e ANEXO11, junta documentação pertinente.

Dimensão única: Petição inicial e documentos que a acompanham

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
7	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	CONCORDO	10	Documentação apresentada ao Evento 1 - ANEXO12, em cumprimento ao requisito legal.
8	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	CONCORDO	10	Documentação apresentada ao Evento 1 - ANEXO15, em cumprimento ao requisito legal.

Dimensão única: Petição inicial e documentos que a acompanham

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
9	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	CONCORDO	10	A Requerente apresentou Certidão Simplificada emitida pela JUCISRS (Evento 1 - ANEXO6), bem como cópia da 24ª Alteração (Evento 1 - ANEXO3), documentação da qual é possível verificar que a Requerente desenvolve atividade empresarial há mais de 02 (dois) anos.
10	Relação de bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	CONCORDO	10	Documentação apresentada ao Evento 1 - ANEXO18, em cumprimento ao requisito legal.
11	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	CONCORDO	10	Documentação apresentada ao Evento 1 - ANEXO19, ANEXO20, ANEXO21, ANEXO22, em cumprimento ao requisito legal.

Dimensão única: Petição inicial e documentos que a acompanham

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
12	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Consoante verifica-se da Cláusula 13ª da 24ª Alteração do Contrato Social, a Requerente possui 04 filiais, localizadas em Itajaí/SC, Maceió/AL e Venâncio Aires/RS. A documentação juntada ao Evento 1 - ANEXO 16 e 17, trata-se de Certidões Positivas de Protesto, expedidas pelo Tabelionato de Protesto da Comcarca de Venâncio Aires/RS, e pelo 2º Cartório de Protestos da Comarca de Maceió, cujo CNPJs pesquisados foram os de n.º 05.624.503/0001-51 (Matriz) e 05.624.503/0006-66 (Filial). Neste contexto, entende esta Equipe Técnica que o requisito encontra-se parcialmente preenchido, uma vez que não apresentadas certidões de protestos das demais filiais.
13	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	CONCORDO	10	Documentação apresentada ao Evento 1 -ANEXO14, em cumprimento ao requisito legal.

Dimensão única: Petição inicial e documentos que a acompanham

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
14	Relatório detalhado do passivo fiscal	CONCORDO	10	Documentação apresentada ao Evento 1 - ANEXO13 e ANEXO28, em cumprimento ao requisto legal.
15	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	CONCORDO	10	Documentação apresentada ao Evento 1 - ANEXO23, ANEXO26 e ANEXO27, em cumprimento ao requisto legal. Bem como, sua versão atualizada enviada de forma administrativa em 23/01/2025.
PONTUAÇÃO OBTIDA			**145**	**96,67%**

7. Modelo de Suficiência Recuperacional

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES DO ART. 51	**CONDIÇÕES**	**RESULTADOS OBTIDOS**	**PERCENTUAL OBTIDO**
Art. 51 - Petição inicial e documentos que a acompanham	IADu = 150 pontos: DEFERIR IADu < 150 e ≥ 105 pontos: deferimento para complementação ao AJ e nos autos IADe < 105 pontos: EMENDAR	145	96,67%
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADU)		**145**	**96,67%**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		105	72,00%

DIAGNÓSTICO	**DEFERIMENTO para complementação ao AJ e nos autos**

8. Conclusão

Cabe ressaltar que as conclusões lançadas neste laudo se baseiam não apenas nos dados constantes nos autos, mas também em documentação complementar encaminhada pela Requerente, além de informações e elementos obtidos durante a inspeção *in loco*, diligências estas realizadas por esta Auxiliar do Juízo, em conformidade com os princípios de transparência, tecnicidade e economicidade inerentes ao encargo.

Inobstante a crise econômica declarada na inicial, com base na análise da documentação contábil e inspeção *in loco* realizada nas dependências da empresa, em atendimento ao requerido pelo Magistrado ao Evento 15 dos autos, é possível concluir que a Requerente preenche de forma substancial as condições formais à satisfação dos requisitos legais exigidos para o processamento da recuperação judicial pretendida, apenas faltando a apresentação de certidões de protesto referentes a Filial 01 (CNPJ 05.624.503/0004-02), Filial 03 (CNPJ 05.624.503/0005-85) e Filial 04 (CNPJ 05.624.503/0007-47), em observância ao teor dos Arts. 48 e 51.

Portanto, com a máxima vênia à análise do douto magistrado, considerando que verificado o cumprimento pela Requerente do requisito fundamental da função social e da documentação necessária, **esta Equipe Técnica opina pelo deferimento do processamento recuperação judicial, bem como pelo deferimento dos pedidos liminares formulados aos Evento 7 e 40 dos autos (vide tópico 3.4. deste laudo).**

Por derradeiro, **a CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.** reitera a satisfação com que recebeu e exerceu o encargo, colocando-se à disposição para prosseguir no mister de Auxiliar do Juízo, no presente caso ou em outros em que puder ser útil ao Poder Judiciário, de forma a atender seu propósito de auxiliar as estruturas de justiça a atuarem para o soerguimento de empresas em dificuldade.

9. Contatos

Acesse o site

(51) 3012-2385

cb2d@cb2d.com.br

Pelotas/RS, 5 de fevereiro de 2025.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO OAB/RS 70.368	**CONRADO DALL´IGNA** OAB/RS 62.603	**TIAGO JASKULSKI LUZ** OAB/RS 71.444	**HENRIQUE RAUPP CECHINEL** OAB/RS 126.803
MATEUS F. HONORATO OAB/RS 133.405	**LEANDRO CHIMELO AGUIAR** OAB/RS 109.629	**LUCIANA MARIA PASCHOAL** CRC/SP 339.341	**FELIPE BERNARDONI** CRC/SP 330.190

Inovação e transparência
a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000